PREGÃO ELETRÔNICO Nº 458/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24412/2026
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA
MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E LEI MUNICIPAL Nº 4.721/2014

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE TORRES, por meio da Secretaria Municipal da Fazenda – Diretoria de Compras e Licitações, sediada à Rua José Antônio Picoral, nº 79, Bairro Centro, Torres/RS, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 458/2026,** autorizado no Processo Administrativo nº 24412/2026**,** tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E RETÍFICA DO MOTOR 4105ELT DO TRATOR SOLIS 80 YANMAR, ANO 2023, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Municipal nº 4.721/2014 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

O encaminhamento das propostas de preços poderá ser feito **das 19h do dia 26/11/2026 até às 13h59min do dia 14/12/2026, horários de Brasília/DF, no portal eletrônico www.bllcompras.org.br.**

A sessão de disputa de preços iniciará às 14h do dia 14/12/2026.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E RETÍFICA DO MOTOR 4105ELT DO TRATOR SOLIS 80 YANMAR, ANO 2023, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.**

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no site **www.bllcompras.org.br,** por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente **encaminhamento de proposta de preço, nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

2.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/12C3-54D3-8487-F14E e informe o código 12C3-54D3-8487-F14E

Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.2. Será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, observadas as disposições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1. Deverão ser apresentados compromisso de constituição do consórcio, identificação da empresa líder e documentação de habilitação de cada integrante, admitido o somatório da capacidade técnica nos termos legais.

2.2.2. Os integrantes responderão solidariamente pelos atos praticados na licitação e na execução contratual, sendo vedada a participação de uma mesma empresa em mais de um consórcio ou, simultaneamente, de forma isolada.

2.2.3. O consórcio vencedor deverá comprovar sua constituição e registro antes da celebração do contrato.

2.3. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

2.3.1. A empresa que estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública deste ente municipal ou possuir declaração de Inidoneidade aplicada por qualquer dos entes federativos, salvo se comprovar a sua reabilitação;

2.3.2. A empresa que incidir no estipulado no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.3.3. A empresa que incorrer em outros impedimentos previstos em lei;

2.3.4. O agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021;

2.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil.

2.4. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/12C3-54D3-8487-F14E e informe o código 12C3-54D3-8487-F14E

dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

2.5. A participação no pregão dar-se-á por meio de encaminhamento de proposta de preço, nas datas e horários previstos neste Edital, e dos documentos de habilitação, quando solicitados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

2.5.1. Quaisquer informações poderão ser solicitadas através do endereço eletrônico gerlicitacao@torres.rs.gov.br

2.6. Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra:

2.6.1. No Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

2.6.2. Na plataforma BLLCOMPRAS, pelo site www.bllcompras.org.br;

2.6.3. No site oficial do Município de Torres, no endereço www.torres.rs.gov.br, no menu Licitações e Contratos;

2.6.4. Solicitando-se pelo e-mail gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Os pedidos de esclarecimentos e/ou as impugnações ao presente edital deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública do certame, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1. O encaminhamento deverá ser realizado, exclusivamente, por meio da plataforma eletrônica (BLL), em campo próprio destinado para tal finalidade, sendo obrigatória a assinatura e a identificação do interessado responsável pela apresentação do pedido.

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial e na plataforma utilizada para a licitação em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitada ao último dia útil anterior à abertura do certame. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá solicitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do edital e de seus anexos.

3.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo que caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo estipulado no item 3.2.

3.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

3.5. Não serão conhecidos os pedidos de impugnação e os recursos apresentados fora dos respectivos prazos legais. Qualquer pessoa, devidamente identificada, poderá impugnar o edital ou solicitar esclarecimentos, independentemente de participar da licitação. Quando o pedido ou recurso for apresentado em nome de pessoa jurídica, a Administração poderá verificar os poderes de seu representante e promover diligência para esclarecer eventual dúvida, observada a legislação aplicável. Os recursos contra

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/12C3-54D3-8487-F14E e informe o código 12C3-54D3-8487-F14E

atos do certame observarão a legitimidade e os procedimentos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

3.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário estabelecido pela administração, os quais serão publicados nos mesmos meios legais deste edital.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas pelo website: www.bllcompras.org.br.

4.2. As empresas licitantes deverão credenciar representante legal para atuação no Sistema de Pregão Eletrônico, mediante apresentação de documento hábil que comprove poderes para formular lances e praticar os demais atos inerentes ao certame.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo à Prefeitura Municipal de Torres - Rio Grande do Sul e ao Portal do BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.1. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. O credenciado deve comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.5. O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Torres e da BLL, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, **sendo consideradas inválidas as propostas e documentos apresentados por quaisquer outros meios**.

5.3. O representante credenciado observará as condições do edital, observará as exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, **manifestará**, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste Edital e encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, a proposta

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/12C3-54D3-8487-F14E e informe o código 12C3-54D3-8487-F14E

inicial, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sendo que a etapa de inserção da proposta inicial será encerrada com a abertura da sessão pública (etapa de lances).

5.3.1. Não será aceito, em hipótese alguma, proposta inicial posterior a data e horário estipulados no preâmbulo do edital.

5.4. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.5. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo **PREÇO UNITÁRIO**, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no Anexo II deste edital, com 02 (duas) casas após a vírgula.

5.7. A apresentação dos documentos/propostas implica, obrigatoriedade, na aceitação do estipulado em edital e do cumprimento das disposições nele contido, em especial com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários e ou a prestação dos serviços em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta e de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Torres.

5.9. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, a qual poderá ser retirada ou substituída **até a abertura da sessão pública**, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta.

5.9.1. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta.

5.9.2. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

5.10. Não serão aceitos protocolos como forma de documento habilitatório.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/12C3-54D3-8487-F14E e informe o código 12C3-54D3-8487-F14E

6.2. Serão desclassificadas as propostas que:

6.2.1. Contiverem vícios insanáveis;

6.2.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

6.2.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

6.2.3.1. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, nos moldes do art. 59.

6.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

6.2.4.1. Na hipótese prevista no item 6.2.3.1 do presente edital, a Administração Pública oportunizará ao licitante que comprove a exequibilidade da sua proposta, e, não havendo comprovação suficiente neste sentido ou a apresentação, apenas, de declaração feita pelo licitante, sem a juntada de documentação comprobatória, desclassificá-lo em razão da inexequibilidade apurada.

6.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.3. A verificação da conformidade das propostas **poderá ser feita** exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

6.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.5. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a **90 (noventa)** dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas, **prazo este para a assinatura do Contrato.**

6.5.1. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

6.6. O licitante só será identificado após o encerramento da etapa de lances.

6.7. Qualquer elemento que possa identificar o licitante no momento da disputa de lances importará na desclassificação da proposta.

6.8. É vedada a identificação dos proponentes licitantes, em qualquer hipótese, inclusive no chat, antes do término da fase de lances competitiva do pregão. No entanto, todos os documentos anexados (habilitação) que necessitem de assinatura deverão ser assinados pelo representante da empresa, sob pena de inabilitação/desclassificação.

7. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Do reajuste

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um)

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/12C3-54D3-8487-F14E e informe o código 12C3-54D3-8487-F14E

ano, da data do orçamento estimado constante dos autos, expressamente adotada como data-base para o reajuste, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Após o interregno de um ano, conforme solicitação do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

Da revisão

7.9. A revisão contratual poderá ocorrer quando, após a celebração do contrato, sobrevierem fatos que alterem as condições originalmente pactuadas, observadas as hipóteses previstas na legislação aplicável, especialmente:

7.9.1. Fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis;

7.9.2. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

7.9.3. Situações decorrentes de atos legítimos da Administração Pública que, embora alheios à vontade das partes, impactem na execução do contrato.

7.10. A revisão será realizada por termo aditivo.

Do prazo de resposta

7.11. Os requerimentos de reajuste ou revisão deverão ser devidamente instruídos pelo interessado com documentos comprobatórios das alegações formuladas, os quais serão analisados pela Administração no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa formal do servidor responsável pela análise do processo.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/12C3-54D3-8487-F14E e informe o código 12C3-54D3-8487-F14E

8. DA SESSÃO DE DISPUTA E DA FASE COMPETITIVA

8.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em consonância com as especificações e condições da execução detalhadas pelo edital.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9. DO MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará quinze minutos, improrrogáveis.

9.3. Encerrado o prazo do item 9.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.4. Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item 9.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 9.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 9.4 e 9.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.7. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.4 e 9.5, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três,

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/12C3-54D3-8487-F14E e informe o código 12C3-54D3-8487-F14E

na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 9.6.

9.8. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 9.7.

9.9. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.9.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.9.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.9.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.9.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.10. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação/Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.12. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.12.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

9.12.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

9.13. O envio da proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado, da licitante potencialmente vencedora, deverá ser exclusivamente via sistema, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após encerrada a sessão de disputa.

9.13.1. Para a fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/12C3-54D3-8487-F14E e informe o código 12C3-54D3-8487-F14E

especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.14. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.15. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas neste edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

10. DOS RECURSOS

10.1. Após o julgamento das propostas e a habilitação ou inabilitação, será aberta, em fase recursal única, oportunidade para que qualquer licitante manifeste imediatamente, em campo próprio do sistema eletrônico, sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão quanto a esses atos. Manifestada a intenção, o recorrente terá 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação. Os demais licitantes terão igual prazo para apresentar contrarrazões, contado da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do artigo 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. A ausência de manifestação imediata da intenção de recorrer acarretará a preclusão do direito de recurso quanto ao julgamento das propostas e à habilitação ou inabilitação. Encerrada a fase recursal, o processo será encaminhado à autoridade superior, para as providências previstas no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, inclusive, quando cabíveis, a adjudicação do objeto e a homologação da licitação.

10.7. A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusiva e obrigatoriamente, por meio do sistema eletrônico.

10.8. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos licitantes será realizado por meio do sistema eletrônico, em campo próprio para tanto, devidamente assinado e com identificação de quem apresentou e assinou o recurso ou a contrarrazão, para que, assim, possa ser protocolado junto ao protocolo da Prefeitura

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/12C3-54D3-8487-F14E e informe o código 12C3-54D3-8487-F14E

Municipal de Torres.

10.8.1. Julgado o recurso, a decisão será publicada no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br, link: Licitações e Contratos – Prefeitura Municipal de Torres ou no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br.

10.8.2. As decisões referentes a este processo licitatório, intimações, atas, respostas aos recursos e as impugnações serão publicadas no site da Prefeitura de Torres, no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br: *MENU – LICITAÇÕES – CATEGORIA – ATAS E RESPOSTAS.*

11. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar os documentos de habilitação e a proposta adequada ao último lance ofertado, através do sistema eletrônico, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nos campos respectivos de cada documento exigido no certame, bem como no campo "*documentos complementares*", caso haja necessidade.

11.2. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, conforme segue.

11.3. Para habilitação jurídica:

11.3.1. Registro comercial no caso de empresa individual;

11.3.2. Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social integral com suas alterações ou alteração consolidada) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais; no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores; ou

11.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civil, com indicação dos sócios responsáveis pela administração.

11.4. Para habilitação fiscal, social e trabalhista:

11.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** (CNPJ);

11.4.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos **Federais** e à Dívida Ativa da União, de acordo com o art. 68, inciso III, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da lei 8.212, de 24 de julho de 1991;

11.4.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

11.4.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio fiscal do

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/12C3-54D3-8487-F14E e informe o código 12C3-54D3-8487-F14E

licitante;

11.4.5. Prova de regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS);

11.4.6. Certidão de Regularidade junto à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT);

11.4.7. Declaração do licitante que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

11.5. Para habilitação econômico-financeira:

11.5.1. Certidão negativa em matéria falimentar expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida via internet dentro do prazo de validade informado no corpo da certidão que comprove regularidade perante a comarca da sede do licitante.

11.6. Demais declarações:

11.6.1. Declaração de idoneidade da empresa e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação;

11.6.2. Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação e cumprimento do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;

11.6.3. Declaração em atendimento à reserva de cargos, conforme regramento previsto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;

11.6.4. Declaração firmada pelo representante da empresa ou pelo técnico responsável (técnico contábil ou contador), sob as penalidades da lei para comprovação de que a licitante é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, quando for o caso.

11.6.4.1. O fornecedor enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.

11.6.5. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

11.6.6. Declaração de que a licitante não extrapola a receita bruta máxima admitida pela norma, para o referido enquadramento, considerando as demais contratações

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/12C3-54D3-8487-F14E e informe o código 12C3-54D3-8487-F14E

públicas realizadas no ano-calendário da licitação, atendendo ao disposto no art. 4°, § 2°, da Lei nº 14.133/2021.

11.6.7. Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como deles não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

11.6.8. Declaração, que disponibilizará para a execução dos serviços de manutenção corretiva e retífica do motor, comprometendo-se a manter, desde o início da execução e durante todo o período necessário, estabelecimento adequado no Município de Torres/RS, acessível à fiscalização municipal, independentemente do local de sua sede.

Observações

11.7. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples, por meio eletrônico, ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.7.1. A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar a apresentação dos documentos originais ou promover diligência para verificação da autenticidade das informações e dos documentos apresentados, nos termos dos arts. 12, 64 e 70 da Lei nº 14.133/2021.

11.7.2. Havendo fundada dúvida quanto à autenticidade de documento apresentado, poderá ser exigida a comprovação de sua autenticidade, sem prejuízo da realização das diligências cabíveis.

11.8. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.9. Caso as certidões não tragam consignada a data de validade será considerado o prazo de 90(noventa) dias a partir da data de expedição.

11.10. Para atender às declarações exigidas neste Edital, a licitante poderá utilizar seu modelo de declaração próprio, no entanto SUGERIMOS que utilize o modelo de Declaração Conjunta disponibilizado, conforme Anexo IV deste Edital, a qual deve ser assinada pelo licitante responsável.

11.11. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos anexados para habilitação deverão estar:

11.11.1. Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;

11.11.2. Em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);

11.11.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que,

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/12C3-54D3-8487-F14E e informe o código 12C3-54D3-8487-F14E

pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

11.12. Não se aceitará que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária.

11.13. O descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante.

11.14. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

11.15. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital.

11.16. O Agente de Contratação/Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos anexados, fixando-lhes prazo para atendimento. Não será admitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo se, por interesse da Administração, decida-se realizar diligência para complementação necessária a apurar fatos existentes à época da abertura do certame, de acordo com a Conclusão Técnica nº 27 do TCE/RS emitida pela Comissão de Estudos da Nova Lei de Licitações e Contratos para a Fiscalização, publicada em setembro de 2025.

11.17. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.18. Caso a empresa classificada como vencedora não anexe até o prazo estipulado a documentação exigida, no todo ou em parte, ou ainda, apresente algum fora do prazo de validade, mesmo após o prazo de diligência, será inabilitada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento.

11.19. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS E DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento da Nota Fiscal será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Torres, por meio de transferência bancária eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 64/2025.

12.2. O pagamento será efetuado conforme a execução dos serviços, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal no Gabinete da Secretaria Municipal de Fazenda, conforme cronograma de pagamento a fornecedores estabelecido no decreto municipal 214/2015.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/12C3-54D3-8487-F14E e informe o código 12C3-54D3-8487-F14E

12.3. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar as respectivas Notas Fiscais e/ou Faturas, contendo obrigatoriamente:

12.3.1. O número do empenho;

12.3.2. O número do contrato;

12.3.3. O número da conta bancária para recebimento;

12.3.4. Se for o caso, declaração de optante pelo Simples Nacional, informando o respectivo enquadramento, assinada pelo contador e pelo responsável legal da empresa.

12.4. Junto às Notas Fiscais a contratada deverá obrigatoriamente apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS.

12.5. Em caso de atraso no pagamento, incidirá correção monetária com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), até a data do efetivo pagamento.

12.6. As Notas Fiscais, faturas, documentos fiscais ou recibos emitidos em favor da Prefeitura Municipal de Torres deverão observar as regras de retenção previstas no Decreto Municipal nº 152/2022, sob pena de não aceitação e devolução dos referidos documentos.

13. DO PREÇO

13.1. O preço deverá ser fixo e equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

13.2. Deverá ser informado preço unitário e total de cada item, em conformidade com o **anexo II** deste edital.

13.3. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais).

14. DA EXECUÇÃO

14.1. A contratada executará integralmente a manutenção corretiva e a retífica do motor 4105ELT do Trator Solis 80 Yanmar, ano 2023, incluindo peças, materiais, insumos, mão de obra e os procedimentos necessários à conclusão dos reparos previstos no Termo de Referência.

14.2. Os serviços serão executados em estabelecimento localizado no Município de Torres/RS, independentemente do local da sede da contratada, assegurado o acompanhamento pela fiscalização municipal.

14.3. Caberá à contratada retirar o trator no local indicado pela Secretaria e devolvê-lo após a conclusão dos serviços, utilizando transporte adequado e seguro, sem custo adicional para o Município. A contratada responderá pela guarda e integridade do equipamento e de seus componentes enquanto estiverem sob sua responsabilidade.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/12C3-54D3-8487-F14E e informe o código 12C3-54D3-8487-F14E

14.4. A execução terá início após o recebimento da autorização de serviço e a disponibilização do equipamento para retirada.

14.5. A contratada deverá disponibilizar instalações, ferramentas, equipamentos e profissionais capacitados para os serviços, observando as normas técnicas e de segurança e as recomendações do fabricante.

14.6. A manutenção compreenderá a desmontagem, limpeza, inspeção e medição dos componentes, a execução dos serviços de retífica previstos, a substituição das peças, a montagem, os ajustes, as regulagens e os testes finais de funcionamento.

14.7. As peças fornecidas deverão ser novas, sem uso anterior e compatíveis com o motor. É vedado o emprego de peças usadas, recondicionadas ou remanufaturadas, ressalvada a recuperação de componentes originais do próprio motor expressamente prevista nos serviços contratados.

14.8. A contratada fornecerá, sem cobrança adicional, os materiais auxiliares e componentes acessórios tecnicamente previsíveis e indispensáveis à execução das intervenções contratadas, ainda que não estejam individualmente relacionados no Termo de Referência.

14.9. A execução deverá observar as medidas, tolerâncias, folgas, torques de aperto, alinhamentos e demais parâmetros técnicos recomendados pelo fabricante. A contratada responderá pela compatibilidade das peças e pela qualidade dos serviços de retífica, montagem e instalação.

14.10. A contratada permitirá vistorias durante as etapas de desmontagem, retífica, montagem e testes. Quando solicitado, disponibilizará à fiscalização, antes da montagem definitiva, informações sobre os serviços realizados, os componentes recuperados e as peças fornecidas.

14.11. A necessidade de peça ou serviço não contemplado na contratação deverá ser comunicada previamente à fiscalização, com justificativa técnica. Seu fornecimento ou execução dependerá de autorização expressa do Município e da adoção dos procedimentos legais cabíveis.

14.12. As peças e os componentes substituídos deverão ser disponibilizados à fiscalização para conferência. Caberá ao Município definir sua devolução ou destinação ambientalmente adequada.

14.13. A contratada deverá acondicionar, armazenar e destinar os resíduos gerados pelos serviços, inclusive óleos e materiais contaminados, conforme as normas ambientais aplicáveis.

14.14. Concluídos os reparos, a contratada realizará os testes de funcionamento do motor, verificando, especialmente, a pressão do óleo, a lubrificação, o arrefecimento, o sistema de alimentação de combustível e a ausência de vazamentos, ruídos anormais ou falhas decorrentes da intervenção.

14.15. A contratada apresentará relatório técnico com a discriminação das peças substituídas, dos componentes recuperados, dos procedimentos de retífica executados e

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/12C3-54D3-8487-F14E e informe o código 12C3-54D3-8487-F14E

dos resultados dos testes.

14.16. Os serviços, inclusive a devolução do trator montado, regulado e testado, deverão ser concluídos em até 30 dias corridos, contados da data em que tiverem ocorrido tanto o recebimento da autorização de serviço quanto a disponibilização do equipamento para retirada.

14.17. Concluídos os serviços, a contratada comunicará formalmente a conclusão à fiscalização, disponibilizará o trator para conferência e apresentará o relatório técnico dos serviços e testes realizados.

14.17.1. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato, Pedro Silva de Souza, mediante termo detalhado, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal da conclusão dos serviços e da disponibilização do equipamento para conferência. Serão verificados os serviços executados, as peças fornecidas, o relatório técnico e os testes de funcionamento, podendo o fiscal contar com o apoio do mecânico municipal.

14.17.2. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos serviços e das peças e do adequado funcionamento do motor, podendo contar com o apoio técnico do mecânico municipal.

14.17.3. Identificadas irregularidades ou desconformidades, a contratada deverá corrigi-las, sem custos adicionais para o Município, quando decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais. O recebimento definitivo ficará condicionado à regularização das pendências.

14.17.4. Os recebimentos provisório e definitivo não afastam as obrigações de garantia nem a responsabilidade da contratada por defeitos decorrentes da execução contratual.

14.18. A contratada assegurará garantia mínima de 3 meses para as peças fornecidas e os serviços executados, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior previsto pelo fabricante ou pela legislação aplicável. Durante a garantia, corrigirá os defeitos cobertos sem custo para o Município, inclusive quanto a peças, mão de obra e transporte necessários.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pelo cometimento das infrações administrativas previstas no art. 155, a Administração aplicará as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21, garantida o exercício do contraditório e da ampla defesa.

15.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração, conforme o art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021.

15.3. Os valores de multas definitivamente exigíveis e não pagos no vencimento sujeitar-se-ão à atualização monetária e aos encargos de mora previstos na legislação aplicável, contados do vencimento da obrigação de pagamento. A atualização monetária não incide sobre sanções não pecuniárias.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/12C3-54D3-8487-F14E e informe o código 12C3-54D3-8487-F14E

Advertência

15.4. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando, considerando as circunstâncias do art. 156, § 1°, da Lei nº 14.133/2021, não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a teor do art. 156, § 2°, da Lei nº 14.133/2021.

Multa

15.5. As multas serão calculadas sobre o valor total atualizado do contrato. Para infrações cometidas pelo licitante antes da contratação, será utilizado o valor total estimado da contratação, conforme previsto no edital. A multa aplicada observará os limites de 0,5% a 30% previstos no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

15.5.1. Pelo atraso injustificado na conclusão dos serviços e na devolução do trator, após o prazo de 30 (trinta) dias corridos contado do recebimento da autorização de serviço e da disponibilização do equipamento para retirada, será aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia corrido de atraso, limitada a 10% (dez por cento) da base de cálculo.

15.5.2. Conforme a infração apurada, poderão ser aplicadas as seguintes multas compensatórias, mediante decisão motivada:

a) de 0,5% a 5% da base de cálculo, pela inexecução parcial do contrato prevista no art. 155, I, da Lei nº 14.133/2021;

b) de 5% a 15% da base de cálculo, pela inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, prevista no art. 155, II;

c) de 20% da base de cálculo, pela inexecução total do contrato prevista no art. 155, III;

d) de 1% a 5% da base de cálculo, pelas infrações previstas no art. 155, IV, V e VI, observada a fase em que ocorrerem;

e) de 15% a 30% da base de cálculo, pelas infrações previstas no art. 155, VIII a XII.

15.5.3. O retardamento injustificado previsto no art. 155, VII, sujeita a contratada à multa moratória do item 15.5.1. Se os fatos caracterizarem inexecução parcial ou total, a multa moratória poderá ser convertida em compensatória, mediante decisão motivada, descontando-se o valor já aplicado pelo mesmo inadimplemento.

15.5.4. Não incidirão duas multas sobre o mesmo fato e período. A soma das multas aplicadas no âmbito deste contrato ficará limitada a 30% (trinta por cento) de seu valor total atualizado, sem prejuízo da reparação integral dos danos e das demais sanções legalmente cabíveis.

15.5.5. A definição da multa considerará a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso, os danos causados e os demais critérios do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. O atingimento do limite da multa moratória não caracteriza, por

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/12C3-54D3-8487-F14E e informe o código 12C3-54D3-8487-F14E

si só, inexecução total nem extingue automaticamente o contrato.

15.5.6. Não será aplicada multa por atraso comprovadamente não imputável à contratada. A indisponibilidade do trator para retirada, o atraso na emissão da autorização de serviço e outros impedimentos atribuíveis à Administração serão registrados e considerados na apuração do prazo e da responsabilidade.

15.5.7. A aplicação de multa dependerá de processo administrativo, assegurada à interessada defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação. Caberão os recursos e o pedido de reconsideração, com efeito suspensivo, nas hipóteses e nos prazos previstos nos arts. 166 a 168 da Lei nº 14.133/2021.

15.5.8. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, quando presentes seus pressupostos legais. Após decisão definitiva no processo administrativo, seu valor poderá ser deduzido dos pagamentos devidos à contratada; se insuficientes, a diferença será descontada da garantia contratual, caso existente, ou cobrada pelos meios legais, observado o art. 156, §§ 7º a 9º, da Lei nº 14.133/2021.

Impedimento de licitar e contratar

15.6. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicar-se-á a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo aplicador da sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme disciplina do art. 156, inc. III e § 4°, da Lei nº 14.133/2021.

15.7. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

15.8. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, aplicar-se-á a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previsto no art. 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme disciplina do art. 156, § 5°, da Lei nº 14.133/2021.

15.9. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/12C3-54D3-8487-F14E e informe o código 12C3-54D3-8487-F14E

procedimentais existentes no art. 158, da Lei nº 14.133/2021, bem como do art. 156, § 6°, da Lei nº 14.133/2021.

16. DOS RECURSOS E DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

16.1. Os recursos e os pedidos de reconsideração produzirão efeito suspensivo ao ato ou decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, a teor do art. 168, da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, conforme previsão do art. 166, da Lei nº 14.133/2021.

16.3. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.4. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento, conforme art. 167 da Lei nº 14.133/2021.

17. DA REABILITAÇÃO DAS LICITANTES

17.1. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendido, cumulativamente, os requisitos disciplinados no art. 163, da Lei nº 14.133/2021.

18. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

18.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

18.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

18.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

18.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

18.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Torres/RS, para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/12C3-54D3-8487-F14E e informe o código 12C3-54D3-8487-F14E

privilegiado que seja.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Na contagem dos prazos previstos neste edital, exclui-se o dia do começo e inclui-se o dia do vencimento, observado o art. 183 da Lei nº 14.133/2021.

20.2. Os prazos expressos em dias corridos serão contados de modo contínuo; os expressos em dias úteis considerarão somente os dias em que houver expediente administrativo no Município. Os prazos em meses ou anos serão contados de data a data.

20.3. Os prazos expressos em horas serão contados continuamente a partir da data e do horário da convocação registrados no sistema eletrônico. A convocação indicará expressamente o horário final para atendimento. Se o vencimento ocorrer em dia sem expediente, houver encerramento antecipado do expediente ou indisponibilidade da comunicação eletrônica, o prazo será prorrogado na forma do art. 183, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

20.4. A Administração Pública se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, apresente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no art. 71, incisos II e III e §§ 1º a 3º, da Lei nº 14.133/2021.

20.5. A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.

20.6. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O Agente de Contratação/Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

20.8. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

20.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.10. O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br, link: Licitações e Contratos – Prefeitura Municipal de Torres.

20.11. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o Agente de Contratação/Pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder a alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

20.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

20.13. As informações complementares referentes ao presente Edital poderão ser obtidas

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/12C3-54D3-8487-F14E e informe o código 12C3-54D3-8487-F14E

mediante solicitação encaminhada ao endereço eletrônico gerlicitacao@torres.rs.gov.br, sendo prestadas pelo Agente de Contratação/Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 604/2026, sem prejuízo da observância dos prazos, formas e procedimentos específicos previstos neste Edital para pedidos de esclarecimentos, impugnações e demais atos do certame.

20.13.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro e equipe de apoio não se responsabilizarão por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos por eles em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de Torres quanto do emissor.

20.14. A Administração Pública e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei Federal n° 13.709/2018.

20.15. Fazem parte integrante deste edital:

20.15.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;

20.15.2. Anexo II – Modelo de proposta comercial e descrição dos itens;

20.15.3. Anexo III – Minuta de Contrato;

20.15.4. Anexo IV – Modelo de Declaração Conjunta.

Torres/RS, 25 de novembro de 2026.

MARIA CLARICE BROVEDAN
Secretária Municipal de Fazenda
Portaria nº 228/2026

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/12C3-54D3-8487-F14E e informe o código 12C3-54D3-8487-F14E

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 538/2026

Informações Gerais

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca

Diretoria:

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva e retífica do motor 4105ELT do Trator Solis 80 Yanmar, ano 2023, incluindo o fornecimento de peças, materiais, componentes auxiliares, insumos e mão de obra necessários à adequada execução dos reparos.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de realização de manutenção corretiva e retífica do motor 4105ELT do Trator Solis 80 Yanmar, ano 2023, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca de Torres/RS, em razão de problemas mecânicos que comprometem seu funcionamento e sua utilização nas atividades operacionais da Secretaria.

Conforme avaliação mecânica, foram identificados danos em componentes internos do motor, tornando necessária uma intervenção especializada, com substituição de peças, recuperação de componentes e execução de serviços de retífica, visando restabelecer as condições adequadas de funcionamento do equipamento.

Considerando a complexidade dos reparos, a contratação deverá abranger a execução integral da manutenção, incluindo o fornecimento de peças, materiais, insumos e mão de obra, bem como todos os procedimentos técnicos acessórios necessários à correta execução dos serviços previstos, evitando reparos incompletos, falhas de funcionamento e despesas adicionais decorrentes de serviços inadequadamente executados.

A manutenção deverá ser realizada no Município de Torres/RS, independentemente do local da sede da contratada, buscando facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, reduzir custos e dificuldades relacionados ao transporte do equipamento e evitar o prolongamento de sua indisponibilidade.

Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de recuperar as condições operacionais do trator, prevenir o agravamento dos danos mecânicos, preservar o patrimônio público e assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual conforme item: 3045

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada execução da manutenção corretiva e retífica do motor 4105ELT do Trator Solis 80 Yanmar, ano 2023, pertencente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca de Torres/RS, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Ser empresa especializada em manutenção corretiva e retífica de motores a diesel de máquinas agrícolas, com capacidade técnica e operacional para executar integralmente os serviços contratados;

b) Dispor de instalações adequadas, ferramentas, equipamentos específicos e profissionais capacitados para a execução dos serviços, observando as normas técnicas, de segurança e as recomendações do fabricante do equipamento;

c) Executar os serviços de manutenção corretiva e retífica obrigatoriamente em estabelecimento localizado no Município de Torres/RS, independentemente do local da sede da empresa contratada, permitindo o acompanhamento e a fiscalização pela Administração Municipal;

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/12C3-54D3-8487-F14E e informe o código 12C3-54D3-8487-F14E

d) Fornecer peças novas, sem uso anterior, compatíveis com o motor 4105ELT e com as características técnicas do equipamento, sendo vedada a utilização de componentes usados, recondicionados ou remanufaturados, ressalvados os componentes originais do próprio motor cuja recuperação esteja expressamente prevista nos serviços de retífica contratados;

e) As peças fornecidas deverão apresentar padrões adequados de qualidade, resistência, segurança e durabilidade, atendendo às especificações e recomendações técnicas aplicáveis ao equipamento;

f) Executar integralmente os serviços de manutenção corretiva e retífica do motor, contemplando o fornecimento e a substituição das peças previstas na contratação, bem como os procedimentos de usinagem, recuperação, montagem, ajustes, regulagens e testes necessários;

g) A contratada deverá considerar, na composição de sua proposta, todos os materiais auxiliares, insumos, juntas complementares, vedantes, fixadores e demais componentes acessórios necessários à adequada execução dos serviços previstos, ainda que não estejam individualmente relacionados, desde que sejam inerentes às intervenções contratadas e tecnicamente previsíveis;

h) Responsabilizar-se pela execução completa dos reparos contratados, não sendo admitida a entrega do equipamento com serviços incompletos, componentes incorretamente instalados ou falhas decorrentes da execução inadequada da manutenção;

i) Realizar todos os procedimentos técnicos necessários à correta execução da manutenção, incluindo desmontagem do motor, limpeza e inspeção dos componentes, medições técnicas, serviços de retífica previstos, substituição das peças, montagem, ajustes, regulagens e testes finais de funcionamento;

j) Observar as especificações técnicas e tolerâncias recomendadas pelo fabricante do motor, especialmente quanto às folgas, medidas, torques de aperto, alinhamento e demais parâmetros necessários à correta montagem e funcionamento dos componentes;

k) Responsabilizar-se pela compatibilidade das peças, pela qualidade dos materiais empregados e pela correta execução dos serviços, corrigindo, sem custos adicionais para a Administração, eventuais falhas decorrentes do fornecimento ou da execução inadequada;

l) A contratada deverá realizar os serviços de forma integrada, assumindo a responsabilidade pela execução das intervenções contratadas, inclusive pela compatibilidade entre os componentes fornecidos e os serviços de retífica realizados;

m) A retirada do trator no local indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca e sua posterior devolução, após a conclusão dos serviços, serão de responsabilidade da contratada, sem custos adicionais para a Administração, utilizando meios adequados e seguros para o transporte;

n) Concluir integralmente os serviços de manutenção corretiva e retífica, incluindo a montagem, os ajustes, os testes de funcionamento e a devolução do trator, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da autorização de serviço e da disponibilização do equipamento para retirada;

o) Assegurar garantia mínima de 03 (três) meses para as peças fornecidas e os serviços executados, contados do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de prazos superiores previstos pelo fabricante ou pela legislação aplicável;

p) Durante o período de garantia, a contratada deverá corrigir, sem custos adicionais para a Administração, os defeitos relacionados às peças fornecidas ou aos serviços executados, incluindo materiais, mão de obra e transporte necessários à correção;

q) A contratada deverá permitir o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Administração Municipal, possibilitando a realização de vistorias durante as etapas de desmontagem, retífica, montagem e testes de funcionamento;

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/12C3-54D3-8487-F14E e informe o código 12C3-54D3-8487-F14E

r) Antes da montagem definitiva do motor, a contratada deverá disponibilizar à fiscalização, quando solicitado, informações sobre os procedimentos de retífica realizados, as condições dos componentes recuperados e a compatibilidade das peças fornecidas;

s) Eventuais necessidades de peças ou serviços adicionais não contemplados no objeto contratado deverão ser comunicadas previamente à Administração, acompanhadas de justificativa técnica detalhada, sendo vedada sua execução ou fornecimento sem autorização expressa e observância dos procedimentos legais cabíveis;

t) Não serão admitidas cobranças adicionais por materiais auxiliares, procedimentos ou serviços acessórios tecnicamente previsíveis e indispensáveis à execução integral das intervenções contratadas, devendo todos esses custos estar contemplados na proposta apresentada;

u) A contratada deverá responsabilizar-se pela guarda, conservação e integridade do equipamento e de seus componentes durante todo o período em que estiverem sob sua responsabilidade, respondendo por eventuais danos decorrentes de sua atuação;

v) As peças e os componentes substituídos deverão ser disponibilizados à fiscalização municipal para conferência, cabendo à Administração definir sua devolução ou destinação ambientalmente adequada;

w) Após a conclusão da manutenção, a contratada deverá realizar os testes necessários ao funcionamento do motor, verificando especialmente a pressão de óleo, o sistema de lubrificação, o arrefecimento, a vedação dos componentes, o funcionamento do sistema de alimentação de combustível e a ausência de ruídos, vazamentos ou irregularidades decorrentes dos reparos executados;

x) A contratada deverá apresentar relatório técnico dos serviços realizados, discriminando as peças substituídas, os componentes recuperados, os procedimentos de retífica executados e os resultados dos testes de funcionamento;

y) A contratada deverá observar as normas ambientais aplicáveis, especialmente quanto ao acondicionamento, armazenamento e destinação dos resíduos gerados durante a manutenção, incluindo óleos, combustíveis, materiais contaminados e demais resíduos sujeitos a tratamento específico;

z) O recebimento definitivo ficará condicionado à conferência dos serviços executados, à avaliação do funcionamento do motor e à aprovação pela fiscalização municipal, podendo contar com o auxílio do mecânico responsável pelo equipamento;

aa) A contratada deverá entregar o trator com o motor devidamente montado, regulado e testado, em condições adequadas de funcionamento e segurança operacional, sem defeitos decorrentes das intervenções contratadas e apto a retornar às atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca.

4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E VALORES

A estimativa do valor da contratação é de R$ 45.921,70.

A pesquisa de preços foi feita com base em pesquisa direta com fornecedores.

Para composição dos preços foi utilizada a média aritmética dos preços obtidos.

Justificativa da escolha de método de cálculo:

Adotou-se o método da média aritmética dos preços obtidos, considerando a pesquisa realizada junto a três empresas especializadas em manutenção e retífica de motores a diesel, com propostas que contemplam os mesmos itens, quantitativos e serviços necessários à manutenção corretiva do Trator Solis 80 Yanmar, ano 2023.
A utilização da média aritmética justifica-se pela proximidade dos valores apresentados e pela ausência de discrepâncias significativas entre as propostas, permitindo estabelecer uma estimativa representativa dos preços praticados no mercado.
Dessa forma, a metodologia adotada busca assegurar a razoabilidade, a economicidade e a confiabilidade da estimativa de preços, em observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/12C3-54D3-8487-F14E e informe o código 12C3-54D3-8487-F14E

Item	Descrição	Qtd	Unidade	RA DIESEL	HIDRAMACO	NAZAMAK	Média Unit.	Média Total
1	Juntas completas do motor	1,00	jogo	R$ 1.600,00	R$ 1.650,00	R$ 1.665,00	R$ 1.638,33	R$ 1.638,33
2	Virabrequim do motor diesel de 4 cilindros	1,00	unidade	R$ 9.760,00	R$ 9.800,00	R$ 10.180,00	R$ 9.913,33	R$ 9.913,33
3	Eixo do comando de válvulas	1,00	unidade	R$ 3.700,00	R$ 3.750,00	R$ 3.890,00	R$ 3.780,00	R$ 3.780,00
4	Retentor dianteiro do virabrequim	1,00	unidade	R$ 300,00	R$ 350,00	R$ 318,00	R$ 322,67	R$ 322,67
5	Retentor traseiro do virabrequim	1,00	unidade	R$ 420,00	R$ 450,00	R$ 438,00	R$ 436,00	R$ 436,00
6	Bronzinas de biela	1,00	jogo	R$ 800,00	R$ 850,00	R$ 845,00	R$ 831,67	R$ 831,67
7	Bronzinas de mancal	1,00	jogo	R$ 1.200,00	R$ 1.250,00	R$ 1.245,00	R$ 1.231,67	R$ 1.231,67
8	Bomba de óleo do motor	1,00	unidade	R$ 2.400,00	R$ 2.430,00	R$ 2.520,00	R$ 2.450,00	R$ 2.450,00
9	Pistões na medida standard com anéis	4,00	jogo	R$ 1.800,00	R$ 1.810,00	R$ 1.880,00	R$ 1.830,00	R$ 7.320,00
10	Válvulas de admissão	4,00	unidade	R$ 220,00	R$ 225,00	R$ 232,00	R$ 225,67	R$ 902,68
11	Válvulas de escape	4,00	unidade	R$ 220,00	R$ 225,00	R$ 234,00	R$ 226,33	R$ 905,32
12	Balancins de válvulas de admissão	4,00	unidade	R$ 195,00	R$ 200,00	R$ 202,00	R$ 199,00	R$ 796,00
13	Balancins de válvulas de escape	4,00	unidade	R$ 195,00	R$ 200,00	R$ 205,00	R$ 200,00	R$ 800,00
14	Varetas de válvulas	8,00	unidade	R$ 195,00	R$ 200,00	R$ 204,00	R$ 199,67	R$ 1.597,36
15	Bicos injetores	4,00	unidade	R$ 450,00	R$ 460,00	R$ 468,00	R$ 459,33	R$ 1.837,32

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/12C3-54D3-8487-F14E e informe o código 12C3-54D3-8487-F14E

Item	Descrição	Qtd	Unidade	RA DIESEL	HIDRAMACO	NAZAMAK	Média Unit.	Média Total
16	Óleo lubrificante 15W40	15,00	litro	R$ 47,50	R$ 50,00	R$ 49,80	R$ 49,10	R$ 736,50
17	Filtro de óleo lubrificante	1,00	unidade	R$ 48,00	R$ 50,00	R$ 51,00	R$ 49,67	R$ 49,67
18	Filtro de combustível	1,00	unidade	R$ 56,00	R$ 60,00	R$ 58,50	R$ 58,17	R$ 58,17
19	Mão de obra para montagem do motor	1,00	unidade de serviço técnico	R$ 3.000,00	R$ 3.100,00	R$ 3.140,00	R$ 3.080,00	R$ 3.080,00
20	Retífica do alojamento do comando de válvulas	1,00	unidade de serviço técnico	R$ 1.200,00	R$ 1.300,00	R$ 1.260,00	R$ 1.253,33	R$ 1.253,33
21	Retífica do barramento dos mancais do virabrequim	1,00	unidade de serviço técnico	R$ 1.000,00	R$ 1.100,00	R$ 1.045,00	R$ 1.048,33	R$ 1.048,33
22	Retífica de cilindros	4,00	unidade de serviço técnico	R$ 250,00	R$ 275,00	R$ 262,00	R$ 262,33	R$ 1.049,32
23	Plaina de cabeçote	4,00	unidade de serviço técnico	R$ 350,00	R$ 365,00	R$ 365,00	R$ 360,00	R$ 1.440,00
24	Retífica de sedes de válvulas	8,00	unidade de serviço técnico	R$ 70,00	R$ 80,00	R$ 74,00	R$ 74,67	R$ 597,36
25	Mão de obra para remoção e instalação do motor	1,00	unidade de serviço técnico	R$ 1.800,00	R$ 1.850,00	R$ 1.890,00	R$ 1.846,67	R$ 1.846,67

Total Geral: R$ 45.921,70

Justificativa para cotações fundadas somente no setor privado

A pesquisa de preços foi realizada mediante solicitação de orçamentos a cinco empresas especializadas em manutenção e retífica de motores a diesel, que atuam no ramo e prestam serviços no Município de Torres/RS.
Entretanto, até a data de abertura do processo administrativo, somente três empresas apresentaram propostas, não tendo sido obtido retorno das demais. Ressalta-se que a pesquisa não foi direcionada aos fornecedores que responderam, sendo consideradas todas as propostas recebidas.
A utilização de cotações do setor privado justifica-se pela especificidade das peças e dos serviços de retífica do motor 4105ELT, que dificultam a comparação com contratações públicas de características equivalentes.
Dessa forma, os três orçamentos recebidos foram utilizados para a formação da estimativa preliminar de preços, mediante aplicação da média aritmética, em observância ao art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/12C3-54D3-8487-F14E e informe o código 12C3-54D3-8487-F14E

4.1. Memória de Cálculo das Quantidades e Justificativas

Os quantitativos previstos para a contratação foram definidos com base na avaliação mecânica e no levantamento das peças, materiais e serviços necessários à manutenção corretiva e retífica do motor 4105ELT do Trator Solis 80 Yanmar, ano 2023.
A estimativa contempla os componentes necessários à recuperação do motor, incluindo juntas, virabrequim, comando de válvulas, pistões, bronzinas, bomba de óleo e demais peças relacionadas, além dos serviços especializados de desmontagem, retífica, montagem, ajustes e regulagens.
As quantidades foram estabelecidas considerando os componentes identificados para substituição e os procedimentos necessários à recuperação do equipamento, não se tratando de aquisição para formação de estoque, mas de fornecimento vinculado à execução integral da manutenção.
A contratação deverá contemplar, ainda, os materiais auxiliares e procedimentos acessórios tecnicamente previsíveis e indispensáveis à execução dos serviços especificados, mesmo que não estejam individualmente relacionados, sem custos adicionais para a Administração.
Dessa forma, os quantitativos buscam atender à necessidade identificada, assegurando a execução adequada dos reparos, a economicidade e o restabelecimento das condições operacionais do equipamento.

4.2. Memória de Cálculo dos Valores

A estimativa de valores da presente contratação foi elaborada mediante pesquisa direta junto a cinco empresas especializadas em manutenção e retífica de motores a diesel, das quais três apresentaram orçamentos até a data de abertura do processo administrativo.
Foram obtidas propostas das empresas R.A. Diesel, no valor de R$ 44.836,50; Hidramaco Peças e Acessórios, no valor de R$ 46.020,00; e Nazamak Peças e Equipamentos, no valor de R$ 46.908,50.
Para definição do valor estimado, adotou-se o método da média aritmética dos preços unitários obtidos, com arredondamento para duas casas decimais e posterior multiplicação pelos respectivos quantitativos.
Dessa forma, o valor global estimado da contratação é de R$ 45.921,70 (quarenta e cinco mil, novecentos e vinte e um reais e setenta centavos), em observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar a solução mais adequada para a manutenção corretiva e retífica do motor 4105ELT do Trator Solis 80 Yanmar, ano 2023, considerando as necessidades identificadas na avaliação mecânica e a viabilidade técnica e econômica da contratação.
Foram avaliadas as alternativas de aquisição separada das peças e contratação dos serviços de retífica, bem como a contratação de uma única empresa responsável pelo fornecimento dos materiais e pela execução integral dos reparos.
A contratação de uma única empresa mostrou-se mais adequada, considerando a complexidade dos serviços, a interdependência dos componentes do motor e a necessidade de concentrar a responsabilidade pela qualidade da execução, compatibilidade das peças, funcionamento do equipamento e garantia dos reparos.
Para conhecimento dos preços praticados no mercado, foram solicitados orçamentos a cinco empresas especializadas em manutenção e retífica de motores a diesel, das quais três apresentaram propostas até a abertura do processo administrativo.
Considerando as características do equipamento e a necessidade de acompanhamento e fiscalização dos reparos, estabeleceu-se como condição pretendida a execução dos serviços no Município de Torres/RS, independentemente do local da sede da empresa contratada.
Dessa forma, identificou-se como solução mais adequada a contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e execução integral da manutenção corretiva e retífica do motor, por meio de pregão eletrônico, com julgamento pelo menor preço global, visando assegurar a economicidade, a qualidade dos serviços e o restabelecimento das condições operacionais do trator.
A exigência de execução dos serviços no Município de Torres/RS justifica-se pela necessidade de facilitar o acompanhamento e a fiscalização da manutenção corretiva e retífica do motor do Trator Solis 80 Yanmar, considerando a complexidade dos reparos e a importância de verificar as etapas de desmontagem, substituição de peças, retífica, montagem e testes de funcionamento.
A realização dos serviços em outro município dificultaria as inspeções presenciais pelo mecânico e pela fiscalização municipal, além de gerar custos e dificuldades logísticas relacionados ao deslocamento do equipamento e dos servidores responsáveis pelo acompanhamento.
Dessa forma, a execução em Torres/RS busca assegurar maior controle sobre a qualidade dos serviços, reduzir o período de

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/12C3-54D3-8487-F14E e informe o código 12C3-54D3-8487-F14E

indisponibilidade do trator e garantir a adequada aplicação dos recursos públicos.
Ressalta-se que a exigência se refere exclusivamente ao local de execução dos serviços, não havendo restrição quanto à localização da sede da empresa contratada, podendo participar do pregão empresas de qualquer município, desde que atendam às condições estabelecidas no Termo de Referência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução integral da manutenção corretiva e retífica do motor 4105ELT do Trator Solis 80 Yanmar, ano 2023, pertencente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca de Torres/RS, incluindo o fornecimento de peças, materiais, insumos e mão de obra necessários à recuperação do equipamento.
A manutenção compreenderá a substituição dos componentes danificados, a execução dos serviços especializados de retífica, desmontagem, montagem, ajustes, regulagens e testes de funcionamento, conforme as necessidades identificadas na avaliação mecânica e as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
A contratada deverá responsabilizar-se pela execução completa dos reparos contratados, incluindo todos os materiais auxiliares e procedimentos acessórios tecnicamente previsíveis e necessários à adequada realização dos serviços, ainda que não individualmente relacionados, sem custos adicionais para a Administração.
Os serviços deverão ser executados no Município de Torres/RS, independentemente do local da sede da empresa contratada, permitindo o acompanhamento e a fiscalização dos reparos pela Administração Municipal.
A contratação será realizada por meio de pregão eletrônico, com julgamento pelo menor preço global, concentrando em uma única empresa a responsabilidade pelo fornecimento das peças, qualidade dos serviços, cumprimento da garantia e entrega do trator com o motor devidamente reparado, montado, regulado e testado, em condições adequadas de funcionamento e operacionalidade.
Os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, incluindo a devolução do equipamento, com garantia mínima de 03 (três) meses para as peças fornecidas e os serviços executados.

7. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Não haverá o parcelamento da contratação, nos termos da justificativa apresentada abaixo.

Justificativa para o não parcelamento

O não parcelamento justifica-se pela natureza integrada dos serviços de manutenção corretiva e retífica do motor do Trator Solis 80 Yanmar, que exigem o fornecimento de peças e a execução de procedimentos mecânicos interdependentes.
A contratação de uma única empresa assegura a compatibilidade dos componentes, a responsabilidade pela execução integral dos reparos e o cumprimento da garantia, evitando conflitos de responsabilidade, atrasos e custos adicionais.
Dessa forma, a contratação em lote único, pelo menor preço global, apresenta-se como a solução técnica e economicamente mais adequada, garantindo a qualidade dos serviços e o pleno funcionamento do equipamento.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se restabelecer as condições adequadas de funcionamento do motor do Trator Solis 80 Yanmar, ano 2023, assegurando sua disponibilidade para as atividades operacionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca.
Busca-se garantir a execução integral e a qualidade dos reparos, mediante fornecimento de peças compatíveis, realização dos serviços de retífica, montagem, regulagens e testes de funcionamento, evitando serviços incompletos, falhas recorrentes e despesas adicionais.
Espera-se, ainda, prolongar a vida útil do equipamento, preservar o patrimônio público, assegurar a economicidade dos recursos empregados e garantir a continuidade dos serviços prestados à população.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Não será necessário adotar providências preliminares para a execução desta contratação.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes associadas a esta demanda.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/12C3-54D3-8487-F14E e informe o código 12C3-54D3-8487-F14E

11. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Haverá impactos ambientais

Nº	Descrição do Impacto Ambiental	Medida Mitigadora
1	A substituição de componentes do motor e a execução dos serviços de retífica poderão gerar resíduos metálicos, peças danificadas, juntas e outros materiais, cujo descarte inadequado poderá causar impactos ambientais.	A contratada deverá realizar a separação, o acondicionamento e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, priorizando a reciclagem, respeitada a obrigação de disponibilizar à Administração os componentes substituídos para conferência.
2	Durante a manutenção poderão ser gerados resíduos contaminados por óleos lubrificantes, diesel, graxas e outros produtos químicos, com potencial de contaminação do solo e dos recursos hídricos.	A contratada deverá acondicionar os resíduos contaminados em recipientes apropriados, evitando vazamentos e assegurando sua destinação ambientalmente adequada, conforme a legislação vigente.
3	Os procedimentos de desmontagem, retífica e montagem do motor poderão ocasionar derramamentos acidentais de óleos, combustíveis e outros fluidos, causando possível contaminação do solo e da rede de drenagem.	Os serviços deverão ser realizados em instalações adequadas, com utilização de equipamentos de contenção e procedimentos preventivos, cabendo à contratada realizar imediatamente a contenção e a limpeza de eventuais vazamentos.
4	Os processos de limpeza e retífica dos componentes do motor poderão gerar resíduos de produtos desengraxantes, solventes, materiais abrasivos e outros resíduos contaminados, com potencial de causar danos ambientais.	A contratada deverá realizar o armazenamento, o tratamento e a destinação adequada dos resíduos provenientes dos serviços de retífica, observando as normas ambientais aplicáveis e utilizando empresas devidamente habilitadas para sua destinação, quando exigido pela legislação.

12. ANÁLISE DE RISCOS

RISCO 01 – ATRASO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
Risco: Atraso na conclusão da manutenção corretiva e retífica do motor do Trator Solis 80 Yanmar.
Causa: Indisponibilidade de peças, dificuldades técnicas na retífica ou falhas no planejamento da execução dos serviços.
Consequência: Prolongamento da indisponibilidade do equipamento e prejuízos às atividades operacionais da Secretaria.
Ação Mitigadora: Estabelecer prazo máximo para conclusão dos serviços no Termo de Referência, exigir planejamento adequado da contratada e acompanhar o cumprimento dos prazos estabelecidos.

RISCO 02 – FORNECIMENTO DE PEÇAS INCOMPATÍVEIS OU DE QUALIDADE INADEQUADA
Risco: Fornecimento de componentes incompatíveis ou que não atendam às especificações técnicas do motor 4105ELT.
Causa: Identificação incorreta das peças, utilização de componentes inadequados ou descumprimento das especificações técnicas.
Consequência: Funcionamento inadequado do motor, danos a outros componentes, necessidade de substituição das peças e atraso na conclusão dos serviços.
Ação Mitigadora: Exigir peças novas e compatíveis com as especificações técnicas do equipamento, responsabilizando a contratada pela verificação da compatibilidade e pela substituição de componentes em desconformidade, sem custos adicionais para a Administração.

RISCO 03 – EXECUÇÃO INCOMPLETA OU INADEQUADA DA RETÍFICA
Risco: Execução parcial ou incorreta dos serviços de manutenção e retífica do motor.
Causa: Falhas técnicas, ausência de procedimentos necessários, utilização de equipamentos inadequados ou interpretação restritiva das especificações contratadas.
Consequência: Persistência dos defeitos, comprometimento do funcionamento do motor, necessidade de novos reparos e prejuízos ao patrimônio público.
Ação Mitigadora: Exigir a execução integral dos serviços contratados, incluindo materiais auxiliares e procedimentos acessórios tecnicamente previsíveis, observância das recomendações do fabricante e realização de testes de

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/12C3-54D3-8487-F14E e informe o código 12C3-54D3-8487-F14E

funcionamento, condicionando o recebimento definitivo à aprovação pela fiscalização municipal.

RISCO 04 – IDENTIFICAÇÃO DE DEFEITOS ADICIONAIS
Risco: Identificação de componentes danificados ou necessidade de serviços não previstos durante a desmontagem e retífica do motor.
Causa: Existência de danos internos não identificados na avaliação mecânica inicial.
Consequência: Necessidade de reavaliação técnica, possível aumento dos custos e atraso na conclusão dos serviços.
Ação Mitigadora: Exigir que a contratada realize avaliação dos componentes e comunique imediatamente à fiscalização eventuais necessidades adicionais, mediante justificativa técnica, sendo vedada a execução de serviços não contratados sem autorização prévia da Administração e observância dos procedimentos legais cabíveis.

RISCO 05 – DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE GARANTIA
Risco: Recusa ou demora da contratada na correção de defeitos identificados durante o período de garantia.
Causa: Descumprimento das obrigações contratuais ou ausência de atendimento adequado às solicitações da Administração.
Consequência: Despesas adicionais, prolongamento da indisponibilidade do equipamento e prejuízos ao patrimônio público.
Ação Mitigadora: Estabelecer garantia mínima para peças e serviços no Termo de Referência, exigir a correção de falhas cobertas pela garantia sem custos adicionais e prever as medidas contratuais cabíveis em caso de descumprimento.

RISCO 06 – DANOS AO EQUIPAMENTO DURANTE A MANUTENÇÃO
Risco: Ocorrência de danos ao trator ou aos componentes do motor durante o transporte, a desmontagem, a retífica ou a montagem.
Causa: Manuseio inadequado, utilização incorreta de ferramentas, transporte impróprio ou falhas nos procedimentos técnicos.
Consequência: Danos adicionais ao patrimônio público, necessidade de novos reparos e aumento do período de indisponibilidade do equipamento.
Ação Mitigadora: Exigir instalações, equipamentos e profissionais capacitados, responsabilizando a contratada pela guarda, conservação e integridade do equipamento durante todo o período em que estiver sob sua responsabilidade.

RISCO 07 – DESCUMPRIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO
Risco: Realização dos serviços de manutenção e retífica fora do Município de Torres/RS, em desacordo com as condições contratadas.
Causa: Ausência de estrutura adequada no Município ou transferência da execução para estabelecimento localizado em outro município, sem observância das condições estabelecidas.
Consequência: Dificuldades no acompanhamento e fiscalização dos serviços, custos logísticos adicionais e possível atraso na conclusão da manutenção.
Ação Mitigadora: Estabelecer expressamente no Termo de Referência a obrigatoriedade de execução dos serviços no Município de Torres/RS, exigindo comprovação de disponibilidade de estrutura adequada para atendimento dessa condição e acompanhamento pela fiscalização municipal.

RISCO 08 – DESTINAÇÃO INADEQUADA DOS RESÍDUOS
Risco: Descarte irregular de resíduos provenientes da manutenção corretiva e retífica do motor.
Causa: Acondicionamento ou destinação inadequada de óleos, combustíveis, peças substituídas, resíduos metálicos e materiais contaminados.
Consequência: Contaminação ambiental e possibilidade de responsabilização por descumprimento das normas ambientais aplicáveis.
Ação Mitigadora: Exigir a segregação, o acondicionamento e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, observando a legislação vigente e a obrigação de disponibilizar à Administração os componentes substituídos para conferência.

RISCO 09 – FALHAS NA FISCALIZAÇÃO E NO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
Risco: Recebimento de serviços incompletos ou executados em desconformidade com as especificações contratadas.
Causa: Acompanhamento insuficiente da execução, ausência de conferência dos componentes substituídos ou realização inadequada dos testes de funcionamento.
Consequência: Aceitação de reparos inadequados, persistência dos defeitos mecânicos e prejuízos ao erário.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/12C3-54D3-8487-F14E e informe o código 12C3-54D3-8487-F14E

Ação Mitigadora: Designar fiscal responsável pelo acompanhamento da execução, com apoio técnico do mecânico municipal quando necessário, exigir relatório detalhado dos serviços realizados e condicionar o recebimento definitivo à verificação do adequado funcionamento do motor.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Declaro que existe viabilidade técnica e operacional para a contratação da solução pretendida, assim como o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é o mais adequado à necessidade identificada para essa demanda.

Gilberto Bock da Luz
Gestor Responsável

Mariani Ramos Barufi de Melo
Servidor Responsável

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/12C3-54D3-8487-F14E e informe o código 12C3-54D3-8487-F14E

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 521/2026

Informações Gerais

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca

Diretoria:

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva e retífica do motor 4105ELT do Trator Solis 80 Yanmar, ano 2023, incluindo o fornecimento de peças, materiais, componentes auxiliares, insumos e mão de obra necessários à adequada execução dos reparos.

Natureza da Contratação: Serviços

Esse processo deverá ser realizado para Contratação.

ETP Vinculado: ETP 538/2026

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Definição do objeto

Contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços de manutenção corretiva e retífica do motor 4105ELT do Trator Solis 80 Yanmar, ano 2023, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca de Torres/RS, incluindo o fornecimento de peças novas, materiais, insumos e mão de obra necessários à completa execução dos reparos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

A contratação deverá abranger todos os procedimentos técnicos, materiais auxiliares e serviços acessórios tecnicamente previsíveis e indispensáveis à execução das intervenções contratadas, ainda que não estejam individualmente relacionados, sem custos adicionais para a Administração.

Os serviços deverão ser executados obrigatoriamente no Município de Torres/RS, independentemente do local da sede da empresa contratada, ficando a contratada responsável pela execução integral dos reparos, ajustes, regulagens e testes de funcionamento, devendo entregar o equipamento em condições adequadas de funcionamento e segurança operacional.

A contratação será realizada por pregão eletrônico, em lote único, com julgamento pelo menor preço global, visando assegurar a responsabilidade de uma única empresa pela qualidade dos serviços, compatibilidade dos componentes e garantia dos reparos.

1.2. Natureza do objeto

O objeto é de natureza comum, tendo em vista que pode ser objetivamente descrito.

1.3. Quantitativo

Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade
1	Juntas completas do motor	1	jogo
2	Virabrequim do motor diesel de 4 cilindros	1	unidade
3	Eixo do comando de válvulas	1	unidade
4	Retentor dianteiro do virabrequim	1	unidade
5	Retentor traseiro do virabrequim	1	unidade

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/12C3-54D3-8487-F14E e informe o código 12C3-54D3-8487-F14E

Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade
6	Bronzinas de biela	1	jogo
7	Bronzinas de mancal	1	jogo
8	Bomba de óleo do motor	1	unidade
9	Pistões na medida standard com anéis	4	jogo
10	Válvulas de admissão	4	unidade
11	Válvulas de escape	4	unidade
12	Balancins de válvulas de admissão	4	unidade
13	Balancins de válvulas de escape	4	unidade
14	Varetas de válvulas	8	unidade
15	Bicos injetores	4	unidade
16	Óleo lubrificante 15W40	15	litro
17	Filtro de óleo lubrificante	1	unidade
18	Filtro de combustível	1	unidade
19	Mão de obra para montagem do motor	1	unidade de serviço técnico
20	Retífica do alojamento do comando de válvulas	1	unidade de serviço técnico
21	Retífica do barramento dos mancais do virabrequim	1	unidade de serviço técnico
22	Retífica de cilindros	4	unidade de serviço técnico
23	Plaina de cabeçote	4	unidade de serviço técnico
24	Retífica de sedes de válvulas	8	unidade de serviço técnico
25	Mão de obra para remoção e instalação do motor	1	unidade de serviço técnico

1.4. Prazo do contrato

O contrato terá vigência de 6 meses.

O contrato não poderá ser prorrogado.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/12C3-54D3-8487-F14E e informe o código 12C3-54D3-8487-F14E

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de manutenção corretiva e retífica do motor 4105ELT do Trator Solis 80 Yanmar, ano 2023, pertencente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca de Torres/RS, em razão de danos mecânicos que comprometem seu funcionamento.

Conforme avaliação mecânica, são necessários a substituição de componentes internos do motor e a execução de serviços especializados de retífica, montagem, ajustes e regulagens, visando restabelecer as condições operacionais do equipamento.

A contratação será realizada por pregão eletrônico, em lote único, pelo menor preço global, abrangendo o fornecimento de peças, materiais e mão de obra, com responsabilidade integral da contratada pela execução dos reparos e pelo adequado funcionamento do motor.

Os serviços deverão ser executados no Município de Torres/RS, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação visa preservar o patrimônio público, evitar maiores danos ao equipamento e assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução integral da manutenção corretiva e retífica do motor 4105ELT do Trator Solis 80 Yanmar, ano 2023, pertencente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca de Torres/RS, incluindo o fornecimento de peças, materiais, insumos e mão de obra necessários à recuperação do equipamento.
A manutenção compreenderá a substituição dos componentes danificados, a execução dos serviços especializados de retífica, desmontagem, montagem, ajustes, regulagens e testes de funcionamento, conforme as necessidades identificadas na avaliação mecânica e as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
A contratada deverá responsabilizar-se pela execução completa dos reparos contratados, incluindo todos os materiais auxiliares e procedimentos acessórios tecnicamente previsíveis e necessários à adequada realização dos serviços, ainda que não individualmente relacionados, sem custos adicionais para a Administração.
Os serviços deverão ser executados no Município de Torres/RS, independentemente do local da sede da empresa contratada, permitindo o acompanhamento e a fiscalização dos reparos pela Administração Municipal.
A contratação será realizada por meio de pregão eletrônico, com julgamento pelo menor preço global, concentrando em uma única empresa a responsabilidade pelo fornecimento das peças, qualidade dos serviços, cumprimento da garantia e entrega do trator com o motor devidamente reparado, montado, regulado e testado, em condições adequadas de funcionamento e operacionalidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada execução da manutenção corretiva e retífica do motor 4105ELT do Trator Solis 80 Yanmar, ano 2023, pertencente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca de Torres/RS, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Ser empresa especializada em manutenção corretiva e retífica de motores a diesel de máquinas agrícolas, com capacidade técnica e operacional para executar integralmente os serviços contratados;

b) Dispor de instalações adequadas, ferramentas, equipamentos específicos e profissionais capacitados para a execução dos serviços, observando as normas técnicas, de segurança e as recomendações do fabricante do equipamento;

c) Executar os serviços de manutenção corretiva e retífica obrigatoriamente em estabelecimento localizado no Município de Torres/RS, independentemente do local da sede da empresa contratada, visando facilitar o acompanhamento e a fiscalização presencial dos reparos, conforme justificativa técnica apresentada no Estudo Técnico Preliminar;

d) Fornecer peças novas, sem uso anterior, compatíveis com o motor 4105ELT e com as características técnicas do equipamento, sendo vedada a utilização de componentes usados, recondicionados ou remanufaturados, ressalvados os

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/12C3-54D3-8487-F14E e informe o código 12C3-54D3-8487-F14E

componentes originais do próprio motor cuja recuperação esteja expressamente prevista nos serviços de retífica contratados;

e) As peças fornecidas deverão apresentar padrões adequados de qualidade, resistência, segurança e durabilidade, atendendo às especificações e recomendações técnicas aplicáveis ao equipamento;

f) Executar integralmente os serviços de manutenção corretiva e retífica do motor, contemplando o fornecimento e a substituição das peças previstas na contratação, bem como os procedimentos de usinagem, recuperação, montagem, ajustes, regulagens e testes necessários;

g) A contratada deverá considerar, na composição de sua proposta, todos os materiais auxiliares, insumos, juntas complementares, vedantes, fixadores e demais componentes acessórios necessários à adequada execução dos serviços previstos, ainda que não estejam individualmente relacionados, desde que sejam inerentes às intervenções contratadas e tecnicamente previsíveis;

h) Responsabilizar-se pela execução completa dos reparos contratados, não sendo admitida a entrega do equipamento com serviços incompletos, componentes incorretamente instalados ou falhas decorrentes da execução inadequada da manutenção;

i) Realizar todos os procedimentos técnicos necessários à correta execução da manutenção, incluindo desmontagem do motor, limpeza e inspeção dos componentes, medições técnicas, serviços de retífica previstos, substituição das peças, montagem, ajustes, regulagens e testes finais de funcionamento;

j) Observar as especificações técnicas e tolerâncias recomendadas pelo fabricante do motor, especialmente quanto às folgas, medidas, torques de aperto, alinhamento e demais parâmetros necessários à correta montagem e funcionamento dos componentes;

k) Responsabilizar-se pela compatibilidade das peças, pela qualidade dos materiais empregados e pela correta execução dos serviços, corrigindo, sem custos adicionais para a Administração, eventuais falhas decorrentes do fornecimento ou da execução inadequada;

l) A contratada deverá realizar os serviços de forma integrada, assumindo a responsabilidade pela execução das intervenções contratadas, inclusive pela compatibilidade entre os componentes fornecidos e os serviços de retífica realizados;

m) A retirada do trator no local indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca e sua posterior devolução, após a conclusão dos serviços, serão de responsabilidade da contratada, sem custos adicionais para a Administração, utilizando meios adequados e seguros para o transporte;

n) Concluir integralmente os serviços de manutenção corretiva e retífica, incluindo a montagem, os ajustes, os testes de funcionamento e a devolução do trator, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da autorização de serviço e da disponibilização do equipamento para retirada;

o) Assegurar garantia mínima de 03 (três) meses para as peças fornecidas e os serviços executados, contados do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de prazos superiores previstos pelo fabricante ou pela legislação aplicável;

p) Durante o período de garantia, a contratada deverá corrigir, sem custos adicionais para a Administração, os defeitos relacionados às peças fornecidas ou aos serviços executados, incluindo materiais, mão de obra e transporte necessários à correção;

q) A contratada deverá permitir o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Administração Municipal, possibilitando a realização de vistorias durante as etapas de desmontagem, retífica, montagem e testes de funcionamento;

r) Antes da montagem definitiva do motor, a contratada deverá disponibilizar à fiscalização, quando solicitado, informações sobre os procedimentos de retífica realizados, as condições dos componentes recuperados e a compatibilidade das peças

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/12C3-54D3-8487-F14E e informe o código 12C3-54D3-8487-F14E

fornecidas;

s) Eventuais necessidades de peças ou serviços adicionais não contemplados no objeto contratado deverão ser comunicadas previamente à Administração, acompanhadas de justificativa técnica detalhada, sendo vedada sua execução ou fornecimento sem autorização expressa e observância dos procedimentos legais cabíveis;

t) Não serão admitidas cobranças adicionais por materiais auxiliares, procedimentos ou serviços acessórios tecnicamente previsíveis e indispensáveis à execução integral das intervenções contratadas, devendo todos esses custos estar contemplados na proposta apresentada;

u) A contratada deverá responsabilizar-se pela guarda, conservação e integridade do equipamento e de seus componentes durante todo o período em que estiverem sob sua responsabilidade, respondendo por eventuais danos decorrentes de sua atuação;

v) As peças e os componentes substituídos deverão ser disponibilizados à fiscalização municipal para conferência, cabendo à Administração definir sua devolução ou destinação ambientalmente adequada;

w) Após a conclusão da manutenção, a contratada deverá realizar os testes necessários ao funcionamento do motor, verificando especialmente a pressão de óleo, o sistema de lubrificação, o arrefecimento, a vedação dos componentes, o funcionamento do sistema de alimentação de combustível e a ausência de ruídos, vazamentos ou irregularidades decorrentes dos reparos executados;

x) A contratada deverá apresentar relatório técnico dos serviços realizados, discriminando as peças substituídas, os componentes recuperados, os procedimentos de retífica executados e os resultados dos testes de funcionamento;

y) A contratada deverá observar as normas ambientais aplicáveis, especialmente quanto ao acondicionamento, armazenamento e destinação dos resíduos gerados durante a manutenção, incluindo óleos, combustíveis, materiais contaminados e demais resíduos sujeitos a tratamento específico;

z) O recebimento definitivo ficará condicionado à conferência dos serviços executados, à avaliação do funcionamento do motor e à aprovação pela fiscalização municipal, podendo contar com o auxílio do mecânico responsável pelo equipamento;

aa) A contratada deverá entregar o trator com o motor devidamente montado, regulado e testado, em condições adequadas de funcionamento e segurança operacional, sem defeitos decorrentes das intervenções contratadas e apto a retornar às atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto compreenderá o fornecimento de peças, materiais e a prestação de serviços especializados de manutenção corretiva e retífica do motor 4105ELT do Trator Solis 80 Yanmar, ano 2023, pertencente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca de Torres/RS, observando as seguintes condições:

a) Os serviços deverão ser iniciados após o recebimento da autorização de serviço emitida pela Administração Municipal, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

b) A manutenção deverá ser executada integralmente em estabelecimento localizado no Município de Torres/RS, independentemente do local da sede da contratada, permitindo o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Administração Municipal;

c) A contratada será responsável pela retirada do trator no local indicado pela Secretaria e por sua devolução após a conclusão dos serviços, utilizando meios de transporte adequados e seguros, sem custos adicionais para a Administração;

d) A contratada deverá disponibilizar instalações apropriadas, equipamentos, ferramentas e profissionais capacitados para a execução dos serviços de manutenção e retífica de motores a diesel;

e) A execução deverá compreender a desmontagem, limpeza, inspeção, medições técnicas, substituição dos componentes

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/12C3-54D3-8487-F14E e informe o código 12C3-54D3-8487-F14E

danificados, serviços de retífica previstos, montagem, ajustes, regulagens e testes finais de funcionamento do motor;

f) Todas as peças fornecidas deverão ser novas, sem uso anterior, compatíveis com o motor 4105ELT e com as especificações técnicas do equipamento, sendo vedada a utilização de componentes usados, recondicionados ou remanufaturados, ressalvados os componentes originais cuja recuperação esteja expressamente prevista nos serviços contratados;

g) A contratada deverá fornecer todos os materiais auxiliares, insumos, juntas complementares, vedantes, fixadores e demais componentes acessórios tecnicamente previsíveis e indispensáveis à execução dos serviços contratados, ainda que não estejam individualmente relacionados, sem custos adicionais para a Administração;

h) A execução deverá observar as recomendações técnicas do fabricante do motor, especialmente quanto às medidas, tolerâncias, folgas, torques de aperto, alinhamentos e demais procedimentos necessários à correta instalação e funcionamento dos componentes;

i) A contratada será integralmente responsável pela qualidade da manutenção, compatibilidade das peças e correta execução dos serviços, não sendo admitida a entrega do equipamento com reparos incompletos ou falhas decorrentes das intervenções contratadas;

j) Eventuais necessidades de peças ou serviços adicionais não contemplados no objeto deverão ser comunicadas previamente à fiscalização, mediante justificativa técnica, sendo vedada sua execução sem autorização expressa da Administração e observância dos procedimentos legais cabíveis;

k) A contratada deverá permitir o acompanhamento dos serviços pela fiscalização municipal, inclusive durante as etapas de desmontagem, retífica e montagem, prestando os esclarecimentos necessários e disponibilizando informações sobre os procedimentos realizados;

l) Os componentes substituídos deverão ser disponibilizados à fiscalização para conferência, cabendo à Administração definir sua devolução ou destinação ambientalmente adequada;

m) Após a conclusão dos reparos, a contratada deverá realizar os testes de funcionamento necessários, verificando especialmente os sistemas de lubrificação, arrefecimento e alimentação de combustível, bem como a ausência de vazamentos, ruídos anormais e falhas relacionadas à manutenção executada;

n) A contratada deverá apresentar relatório técnico discriminando as peças substituídas, os componentes recuperados, os serviços de retífica realizados e os resultados dos testes de funcionamento;

o) A contratada deverá responsabilizar-se pela guarda, conservação e integridade do equipamento durante todo o período em que estiver sob sua responsabilidade, respondendo por eventuais danos decorrentes de sua atuação;

p) A contratada deverá assegurar garantia para as peças fornecidas e os serviços executados, conforme o prazo estabelecido neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela correção de defeitos cobertos pela garantia, sem custos adicionais para a Administração;

q) O recebimento definitivo ficará condicionado à conferência das peças e dos serviços executados, à realização dos testes de funcionamento e à aprovação pela fiscalização municipal, podendo contar com o apoio técnico do mecânico responsável pelo equipamento;

r) A execução será considerada concluída somente após a realização integral dos reparos contratados e a devolução do trator com o motor devidamente montado, regulado e testado, em condições adequadas de funcionamento e segurança operacional, apto a retornar às atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca.

Prazo de execução: A contratada deverá concluir integralmente os serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da autorização de serviço e da disponibilização do equipamento para retirada, incluindo a execução da manutenção, retífica, montagem, regulagens, testes de funcionamento e devolução do trator.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/12C3-54D3-8487-F14E e informe o código 12C3-54D3-8487-F14E

Garantia: A contratada deverá assegurar garantia mínima de 03 (três) meses para todas as peças fornecidas e os serviços executados, contados do recebimento definitivo do objeto, responsabilizando-se pela correção de eventuais defeitos cobertos pela garantia, sem custos adicionais para a Administração, inclusive transporte, peças e mão de obra necessários.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal requerente, por meio de fiscal designado por Portaria, cuja responsabilidade será de:
a) Monitorar a execução contratual;
b) Avaliar a qualidade da execução dos serviços, verificando a adequação do serviço prestado com às necessidades do município;
c) Atestar a execução dos serviços para fins de pagamento.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Critérios de medição
A medição será realizada em parcela única, após a conclusão integral dos serviços de manutenção corretiva e retífica do motor 4105ELT do Trator Solis 80 Yanmar, ano 2023, considerando o fornecimento das peças e materiais, a execução dos reparos, a montagem, os ajustes, as regulagens, os testes de funcionamento e a devolução do equipamento.

O acompanhamento e a fiscalização dos serviços serão realizados pelo fiscal do contrato, Pedro Silva de Souza, que deverá verificar o cumprimento das especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, observando especialmente:

a) O fornecimento e a instalação das peças e materiais previstos na contratação, conforme os quantitativos e especificações estabelecidos;

b) A execução integral dos serviços de manutenção corretiva e retífica, incluindo os procedimentos técnicos e acessórios necessários à adequada realização dos reparos contratados;

c) A realização dos testes de funcionamento do motor, verificando a ausência de irregularidades decorrentes dos serviços executados;

d) A apresentação de relatório técnico discriminando as peças substituídas, os componentes recuperados, os serviços de retífica realizados e os resultados dos testes;

e) A devolução do trator em condições adequadas de funcionamento e operacionalidade, podendo a fiscalização contar com o apoio técnico do mecânico municipal.

7.1.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato, Pedro Silva de Souza, mediante termo detalhado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal da conclusão dos serviços e da disponibilização do equipamento para conferência.

O fiscal deverá verificar a execução dos serviços contratados, a conformidade das peças fornecidas e a apresentação do relatório técnico, podendo contar com o apoio do mecânico municipal para avaliação dos reparos e testes de funcionamento.

7.1.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO

O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da conformidade dos serviços executados, das peças fornecidas e do adequado funcionamento do motor.

A verificação poderá contar com o apoio técnico do mecânico municipal, especialmente quanto à qualidade dos reparos, à execução dos serviços de retífica e aos resultados dos testes de funcionamento.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/12C3-54D3-8487-F14E e informe o código 12C3-54D3-8487-F14E

Caso sejam identificadas irregularidades ou desconformidades, a contratada deverá realizar as correções necessárias, sem custos adicionais para a Administração, quando decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, ficando o recebimento definitivo condicionado à regularização das pendências.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços executados, pelas obrigações de garantia e por eventuais defeitos decorrentes da execução contratual.

Critérios de pagamento
O pagamento será realizado em parcela única, após a conclusão integral dos serviços, o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, Pedro Silva de Souza.

O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal, por meio de transferência eletrônica bancária, conforme as disposições do Decreto Municipal nº 64/2025 e demais normas aplicáveis.

Serão observadas as seguintes condições:

a) Aprovação e ateste: A Nota Fiscal somente será encaminhada para pagamento após a verificação da execução integral dos serviços e o devido ateste pelo fiscal do contrato, Pedro Silva de Souza.

b) Cronograma de pagamento: O pagamento observará o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal da Fazenda, com datas previstas para os dias 5, 15 e 25 de cada mês, respeitado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, conforme os procedimentos municipais aplicáveis.

c) Documentação necessária: A Nota Fiscal deverá conter as informações exigidas pela Administração Municipal, especialmente:
- Número do empenho;
- Número do contrato;
- Dados bancários da contratada;
- Discriminação das peças fornecidas e dos serviços executados;
- Declaração de optante pelo Simples Nacional, quando aplicável, conforme as exigências municipais.
d) Regularidade fiscal e trabalhista: A contratada deverá manter as condições de habilitação e regularidade exigidas na contratação, inclusive quanto às obrigações fiscais e trabalhistas, observadas as providências legais cabíveis em caso de irregularidade.

e) Correção monetária: Em caso de atraso de pagamento imputável à Administração, será aplicado o índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, conforme as condições contratuais e a legislação aplicável.

f) Retenções tributárias: As Notas Fiscais deverão observar as regras de retenção tributária estabelecidas no Decreto Municipal nº 152/2022, que recepciona a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e demais disposições aplicáveis.

Não haverá pagamento antecipado, ficando a liberação dos valores condicionada à efetiva execução dos serviços e ao recebimento definitivo do objeto pela Administração Municipal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A forma de seleção do fornecedor será por meio de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico.

O critério de seleção será o de Menor preço global.

Justificativa técnica para a escolha do critério:

A adoção do pregão eletrônico, pelo critério de menor preço global, justifica-se pela natureza comum do objeto, cujas especificações e condições de execução podem ser objetivamente definidas, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
O julgamento pelo menor preço global fundamenta-se na necessidade de contratação integrada do fornecimento de peças e da execução dos serviços de manutenção corretiva e retífica do motor do Trator Solis 80 Yanmar, ano 2023, considerando a interdependência dos componentes e dos procedimentos mecânicos envolvidos.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/12C3-54D3-8487-F14E e informe o código 12C3-54D3-8487-F14E

A contratação de uma única empresa permite concentrar a responsabilidade pela execução integral dos reparos, pela compatibilidade das peças, pela qualidade dos serviços e pelo cumprimento da garantia, evitando dificuldades na identificação de responsabilidades e reduzindo o risco de serviços incompletos.
Dessa forma, a modalidade e o critério de julgamento adotados buscam assegurar a competitividade, a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, garantindo a adequada recuperação do equipamento.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação é de R$ 45.921,70.

A pesquisa de preços foi feita com base em pesquisa direta com fornecedores.

MÉTODO DE CÁLCULO DE PREÇOS: Média aritmética dos preços obtidos

Item	Descrição	Qtd	Un	RA DIESEL	HIDRAMACO	NAZAMAK	Média Unit.	Total Calculado
1	Juntas completas do motor	1	jogo	R$ 1.600,00	R$ 1.650,00	R$ 1.665,00	R$ 1.638,33	R$ 1.638,33
2	Virabrequim do motor diesel de 4 cilindros	1	unidade	R$ 9.760,00	R$ 9.800,00	R$ 10.180,00	R$ 9.913,33	R$ 9.913,33
3	Eixo do comando de válvulas	1	unidade	R$ 3.700,00	R$ 3.750,00	R$ 3.890,00	R$ 3.780,00	R$ 3.780,00
4	Retentor dianteiro do virabrequim	1	unidade	R$ 300,00	R$ 350,00	R$ 318,00	R$ 322,67	R$ 322,67
5	Retentor traseiro do virabrequim	1	unidade	R$ 420,00	R$ 450,00	R$ 438,00	R$ 436,00	R$ 436,00
6	Bronzinas de biela	1	jogo	R$ 800,00	R$ 850,00	R$ 845,00	R$ 831,67	R$ 831,67
7	Bronzinas de mancal	1	jogo	R$ 1.200,00	R$ 1.250,00	R$ 1.245,00	R$ 1.231,67	R$ 1.231,67
8	Bomba de óleo do motor	1	unidade	R$ 2.400,00	R$ 2.430,00	R$ 2.520,00	R$ 2.450,00	R$ 2.450,00
9	Pistões na medida standard com anéis	4	jogo	R$ 1.800,00	R$ 1.810,00	R$ 1.880,00	R$ 1.830,00	R$ 7.320,00
10	Válvulas de admissão	4	unidade	R$ 220,00	R$ 225,00	R$ 232,00	R$ 225,67	R$ 902,68
11	Válvulas de escape	4	unidade	R$ 220,00	R$ 225,00	R$ 234,00	R$ 226,33	R$ 905,32
12	Balancins de válvulas de admissão	4	unidade	R$ 195,00	R$ 200,00	R$ 202,00	R$ 199,00	R$ 796,00
13	Balancins de válvulas de escape	4	unidade	R$ 195,00	R$ 200,00	R$ 205,00	R$ 200,00	R$ 800,00
14	Varetas de válvulas	8	unidade	R$ 195,00	R$ 200,00	R$ 204,00	R$ 199,67	R$ 1.597,36

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/12C3-54D3-8487-F14E e informe o código 12C3-54D3-8487-F14E

Item	Descrição	Qtd	Un	RA DIESEL	HIDRAMACO	NAZAMAK	Média Unit.	Total Calculado
15	Bicos injetores	4	unidade	R$ 450,00	R$ 460,00	R$ 468,00	R$ 459,33	R$ 1.837,32
16	Óleo lubrificante 15W40	15	litro	R$ 47,50	R$ 50,00	R$ 49,80	R$ 49,10	R$ 736,50
17	Filtro de óleo lubrificante	1	unidade	R$ 48,00	R$ 50,00	R$ 51,00	R$ 49,67	R$ 49,67
18	Filtro de combustível	1	unidade	R$ 56,00	R$ 60,00	R$ 58,50	R$ 58,17	R$ 58,17
19	Mão de obra para montagem do motor	1	unidade de serviço técnico	R$ 3.000,00	R$ 3.100,00	R$ 3.140,00	R$ 3.080,00	R$ 3.080,00
20	Retífica do alojamento do comando de válvulas	1	unidade de serviço técnico	R$ 1.200,00	R$ 1.300,00	R$ 1.260,00	R$ 1.253,33	R$ 1.253,33
21	Retífica do barramento dos mancais do virabrequim	1	unidade de serviço técnico	R$ 1.000,00	R$ 1.100,00	R$ 1.045,00	R$ 1.048,33	R$ 1.048,33
22	Retífica de cilindros	4	unidade de serviço técnico	R$ 250,00	R$ 275,00	R$ 262,00	R$ 262,33	R$ 1.049,32
23	Plaina de cabeçote	4	unidade de serviço técnico	R$ 350,00	R$ 365,00	R$ 365,00	R$ 360,00	R$ 1.440,00
24	Retífica de sedes de válvulas	8	unidade de serviço técnico	R$ 70,00	R$ 80,00	R$ 74,00	R$ 74,67	R$ 597,36
25	Mão de obra para remoção e instalação do motor	1	unidade de serviço técnico	R$ 1.800,00	R$ 1.850,00	R$ 1.890,00	R$ 1.846,67	R$ 1.846,67

Total Geral (Itens): R$ 45.921,70

Justificativa para cotações fundadas somente no setor privado:

A pesquisa de preços foi realizada mediante solicitação de orçamentos a cinco empresas especializadas em manutenção e retífica de motores a diesel, que atuam no ramo e prestam serviços no Município de Torres/RS.
Entretanto, até a data de abertura do processo administrativo, somente três empresas apresentaram propostas, não tendo sido obtido retorno das demais. Ressalta-se que a pesquisa não foi direcionada aos fornecedores que responderam, sendo consideradas todas as propostas recebidas.
A utilização de cotações do setor privado justifica-se pela especificidade das peças e dos serviços de retífica do motor

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/12C3-54D3-8487-F14E e informe o código 12C3-54D3-8487-F14E

4105ELT, que dificultam a comparação com contratações públicas de características equivalentes.
Dessa forma, os três orçamentos recebidos foram utilizados para a formação da estimativa preliminar de preços, mediante aplicação da média aritmética, em observância ao art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1. Memória de cálculo

A estimativa de valores da presente contratação foi elaborada mediante pesquisa direta junto a cinco empresas especializadas em manutenção e retífica de motores a diesel, das quais três apresentaram orçamentos até a data de abertura do processo administrativo.
Foram obtidas propostas das empresas R.A. Diesel, no valor de R$ 44.836,50; Hidramaco Peças e Acessórios, no valor de R$ 46.020,00; e Nazamak Peças e Equipamentos, no valor de R$ 46.908,50.
Para definição do valor estimado, adotou-se o método da média aritmética dos preços unitários obtidos, com arredondamento para duas casas decimais e posterior multiplicação pelos respectivos quantitativos.
Dessa forma, o valor global estimado da contratação é de R$ 45.921,70 (quarenta e cinco mil, novecentos e vinte e um reais e setenta centavos), em observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária a ser usada é a 1265 e 1262

CONCLUSÃO

Declaro que existe viabilidade técnica e operacional para a contratação da solução pretendida, assim como o objeto do presente Termo de Referência é o mais adequado à necessidade identificada para essa demanda.

Gilberto Bock da Luz
Gestor Responsável

Mariani Ramos Barufi de Melo
Servidor Responsável

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/12C3-54D3-8487-F14E e informe o código 12C3-54D3-8487-F14E

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 458/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24412/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL, DESCRIÇÃO DO ITEM, VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL E VALOR MÁXIMO POR LOTE

De acordo com descrição abaixo:

Lote	Item	Qtd	Un	Especificação	Valor Máximo Unitário R$	Valor Total Lote R$
01	01	1	Jg	Juntas completas do motor	1.638,33	45.921,70
	02	1	Un	Virabrequim do motor diesel de 4 cilindros	9.913,33	
	03	1	Un	Eixo do comando de válvulas	3.780,00	
	04	1	Un	Retentor dianteiro do virabrequim	322,67	
	05	1	Un	Retentor traseiro do virabrequim	436,00	
	06	1	Un	Bronzinas de biela	831,67	
	07	1	Un	Bronzinas de mancal	1.231,67	
	08	1	Un	Bomba de óleo do motor	2.450,00	
	09	4	Jg	Pistões na medida standard com anéis	1.830,00	
	10	4	Un	Válvulas de admissão	225,67	
	11	4	Un	Válvulas de escape	226,33	
	12	4	Un	Balancins de válvulas de admissão	199,00	
	13	4	Un	Balancins de válvulas de escape	200,00	
	14	8	Un	Varetas de válvulas	199,67	
	15	4	Un	Bicos injetores	459,33	
	16	15	L	Óleo lubrificante 15W40	49,10	
	17	1	Un	Filtro de óleo lubrificante	49,67	
	18	1	Un	Filtro de combustível	58,17	
	19	1	Un	Mão de obra para montagem do motor	3.080,00	
	20	1	Un	Retífica do alojamento do comando de válvulas	1.253,33	
	21	1	Un	Retífica do barramento dos mancais do virabrequim	1.048,33	
	22	4	Un	Retífica de cilindros	262,33	
	23	4	Un	Plaina de cabeçote	360,00	
	24	8	Un	Retífica de sedes de válvulas	74,67	
	25	1	Un	Mão de obra para remoção e instalação do motor	1.846,67	

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/12C3-54D3-8487-F14E e informe o código 12C3-54D3-8487-F14E

1.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço por lote. A licitante deverá informar, tanto na plataforma BLL quanto na proposta final ajustada, o valor unitário de cada subitem que compõe a planilha acima apresentada. A soma dos valores dos subitens deverá corresponder ao valor total ofertado para o lote.

O critério de julgamento das propostas financeiras será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias. Caso este prazo não esteja expressamente indicado, será considerado como aceito para efeito de julgamento.

Prazo de validade: ___/ ___/_____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

CPF N.º

CARIMBO DO CNPJ

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/12C3-54D3-8487-F14E e informe o código 12C3-54D3-8487-F14E

ANEXO III

MINUTA CONTRATO

PREGÃO ELETÔNICO Nº 458/2026

CONTRATO Nº XXX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 458/2026

PROCESSO Nº 24412/2026

Contrato de prestação de serviços celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TORRES** e a empresa XXXXXXXXXXXX, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE TORRES, sediado na rua José Antônio Picoral, 79, Bairro Centro, Torres/RS, CEP 95560-000, inscrito no CNPJ nº 87.876.801/0001-01, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, DELCI BEHENCK DIMER, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Torres-RS, inscrito no CPF sob n° 519.041.***-**, com competência para assinar contratos.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, empresa situada na XXXXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXX, município de XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXX com poderes para representar a firma nos termos instrumento de mandato.

As partes acima identificadas têm entre si justo e avençado, celebrado por força deste instrumento o presente Contrato em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo a **prestação dos serviços PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E RETÍFICA DO MOTOR 4105ELT DO TRATOR SOLIS 80 YANMAR, ANO 2023, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS,** conforme protocolo registrado sob o **nº 24412/2026**, oriundo do **Pregão Eletrônico nº 458/2026,** realizado com base na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, em conformidade com o anexo I constante do edital o qual regulamentou o processo licitatório e

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/12C3-54D3-8487-F14E e informe o código 12C3-54D3-8487-F14E

de acordo com a tabela a seguir:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unitário Máximo	Subtotal
				R$	**R$**
				VALOR TOTAL	

1.2. Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento e vinculação:

1.2.1. Processo Administrativo **nº 24412/2026;**

1.2.2. Estudo Técnico Preliminar;

1.2.3. Termo de Referência;

1.2.4. Edital de Licitação de Pregão Eletrônico **nº 458/2026**;

1.2.5. Proposta Comercial, datada de ____/____/202x.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

2.1. Aplicam-se à execução desse contrato as seguintes normativas:

2.1.1. Lei Federal nº 14.133/2021;

2.1.2. Lei nº 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro.

2.2. Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A contratada executará integralmente a manutenção corretiva e a retífica do motor 4105ELT do Trator Solis 80 Yanmar, ano 2023, incluindo peças, materiais, insumos, mão de obra e os procedimentos necessários à conclusão dos reparos previstos no Termo de Referência.

3.2. Os serviços serão executados em estabelecimento localizado no Município de Torres/RS, independentemente do local da sede da contratada, assegurado o acompanhamento pela fiscalização municipal.

3.3. Caberá à contratada retirar o trator no local indicado pela Secretaria e devolvê-lo após a conclusão dos serviços, utilizando transporte adequado e seguro, sem custo adicional para o Município. A contratada responderá pela guarda e integridade do equipamento e de seus componentes enquanto estiverem sob sua responsabilidade.

3.4. A execução terá início após o recebimento da autorização de serviço e a disponibilização do equipamento para retirada.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/12C3-54D3-8487-F14E e informe o código 12C3-54D3-8487-F14E

3.5. A contratada deverá disponibilizar instalações, ferramentas, equipamentos e profissionais capacitados para os serviços, observando as normas técnicas e de segurança e as recomendações do fabricante.

3.6. A manutenção compreenderá a desmontagem, limpeza, inspeção e medição dos componentes, a execução dos serviços de retífica previstos, a substituição das peças, a montagem, os ajustes, as regulagens e os testes finais de funcionamento.

3.7. As peças fornecidas deverão ser novas, sem uso anterior e compatíveis com o motor. É vedado o emprego de peças usadas, recondicionadas ou remanufaturadas, ressalvada a recuperação de componentes originais do próprio motor expressamente prevista nos serviços contratados.

3.8. A contratada fornecerá, sem cobrança adicional, os materiais auxiliares e componentes acessórios tecnicamente previsíveis e indispensáveis à execução das intervenções contratadas, ainda que não estejam individualmente relacionados no Termo de Referência.

3.9. A execução deverá observar as medidas, tolerâncias, folgas, torques de aperto, alinhamentos e demais parâmetros técnicos recomendados pelo fabricante. A contratada responderá pela compatibilidade das peças e pela qualidade dos serviços de retífica, montagem e instalação.

3.10. A contratada permitirá vistorias durante as etapas de desmontagem, retífica, montagem e testes. Quando solicitado, disponibilizará à fiscalização, antes da montagem definitiva, informações sobre os serviços realizados, os componentes recuperados e as peças fornecidas.

3.11. A necessidade de peça ou serviço não contemplado na contratação deverá ser comunicada previamente à fiscalização, com justificativa técnica. Seu fornecimento ou execução dependerá de autorização expressa do Município e da adoção dos procedimentos legais cabíveis.

3.12. As peças e os componentes substituídos deverão ser disponibilizados à fiscalização para conferência. Caberá ao Município definir sua devolução ou destinação ambientalmente adequada.

3.13. A contratada deverá acondicionar, armazenar e destinar os resíduos gerados pelos serviços, inclusive óleos e materiais contaminados, conforme as normas ambientais aplicáveis.

3.14. Concluídos os reparos, a contratada realizará os testes de funcionamento do motor, verificando, especialmente, a pressão do óleo, a lubrificação, o arrefecimento, o sistema de alimentação de combustível e a ausência de vazamentos, ruídos anormais ou falhas decorrentes da intervenção.

3.15. A contratada apresentará relatório técnico com a discriminação das peças substituídas, dos componentes recuperados, dos procedimentos de retífica executados e dos resultados dos testes.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/12C3-54D3-8487-F14E e informe o código 12C3-54D3-8487-F14E

3.16. Os serviços, inclusive a devolução do trator montado, regulado e testado, deverão ser concluídos em até 30 dias corridos, contados da data em que tiverem ocorrido tanto o recebimento da autorização de serviço quanto a disponibilização do equipamento para retirada.

3.17. Concluídos os serviços, a contratada comunicará formalmente a conclusão à fiscalização, disponibilizará o trator para conferência e apresentará o relatório técnico dos serviços e testes realizados.

3.17.1. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato, Pedro Silva de Souza, mediante termo detalhado, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal da conclusão dos serviços e da disponibilização do equipamento para conferência. Serão verificados os serviços executados, as peças fornecidas, o relatório técnico e os testes de funcionamento, podendo o fiscal contar com o apoio do mecânico municipal.

3.17.2. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos serviços e das peças e do adequado funcionamento do motor, podendo contar com o apoio técnico do mecânico municipal.

3.17.3. Identificadas irregularidades ou desconformidades, a contratada deverá corrigi-las, sem custos adicionais para o Município, quando decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais. O recebimento definitivo ficará condicionado à regularização das pendências.

3.17.4. Os recebimentos provisório e definitivo não afastam as obrigações de garantia nem a responsabilidade da contratada por defeitos decorrentes da execução contratual.

3.18. A contratada assegurará garantia mínima de 3 meses para as peças fornecidas e os serviços executados, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior previsto pelo fabricante ou pela legislação aplicável. Durante a garantia, corrigirá os defeitos cobertos sem custo para o Município, inclusive quanto a peças, mão de obra e transporte necessários.

4. CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

4.1. O valor do presente contrato é de ***R$ xxxxxxxx*** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxx), pagável conforme prestação do serviço, descontados os valores relativos aos tributos, conforme **Nota de Empenho nº xxx/20xx**.

5. CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento da Nota Fiscal será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Torres, por meio de transferência bancária eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 64/2025.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/12C3-54D3-8487-F14E e informe o código 12C3-54D3-8487-F14E

5.2. O pagamento será efetuado conforme a execução dos serviços, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal no Gabinete da Secretaria Municipal de Fazenda, conforme cronograma de pagamento a fornecedores estabelecido no decreto municipal 214/2015.

5.3. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar as respectivas Notas Fiscais e/ou Faturas, contendo obrigatoriamente:

5.3.1. O número do empenho;

5.3.2. O número do contrato;

5.3.3. O número da conta bancária para recebimento;

5.3.4. Se for o caso, declaração de optante pelo Simples Nacional, informando o respectivo enquadramento, assinada pelo contador e pelo responsável legal da empresa.

5.4. As Notas Fiscais e/ou Faturas deverão ser entregues junto com os serviços, devidamente atestados pelo responsável designado pela Administração, acompanhados dos documentos atualizados de habilitação fiscal, social e trabalhista da contratada.

5.5. Em caso de atraso no pagamento, incidirá correção monetária com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), até a data do efetivo pagamento.

5.6. As Notas Fiscais, faturas, documentos fiscais ou recibos emitidos em favor da Prefeitura Municipal de Torres deverão observar as regras de retenção previstas no Decreto Municipal nº 152/2022, sob pena de não aceitação e devolução dos referidos documentos.

6. CLÁUSULA SEXTA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Do reajuste

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, da data do orçamento estimado constante dos autos, expressamente adotada como data-base para o reajuste, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Após o interregno de um ano, conforme solicitação do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/12C3-54D3-8487-F14E e informe o código 12C3-54D3-8487-F14E

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

Da revisão

6.9. A revisão contratual poderá ocorrer quando, após a celebração do contrato, sobrevierem fatos que alterem as condições originalmente pactuadas, observadas as hipóteses previstas na legislação aplicável, especialmente:

6.9.1. Fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis;

6.9.2. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

6.9.3. Situações decorrentes de atos legítimos da Administração Pública que, embora alheios à vontade das partes, impactem na execução do contrato.

6.10. A revisão será realizada por termo aditivo.

Do prazo de resposta

6.11. Os requerimentos de reajuste ou revisão deverão ser devidamente instruídos pelo interessado com documentos comprobatórios das alegações formuladas, os quais serão analisados pela Administração no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa formal do servidor responsável pela análise do processo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

7.1. O contrato terá vigência de 6 (seis) meses, contados da data de sua assinatura. Os serviços deverão ser concluídos em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da autorização de serviço e da disponibilização do trator para retirada, conforme o Termo de Referência.

Parágrafo primeiro. Caso o objeto não esteja concluído ao término da vigência inicialmente estabelecida, esta será automaticamente prorrogada, nos termos do art. 111

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/12C3-54D3-8487-F14E e informe o código 12C3-54D3-8487-F14E

da Lei nº 14.133/2021, pelo período necessário à conclusão do objeto, com o devido registro nos autos.

Parágrafo segundo. A prorrogação da vigência não afasta a apuração de atraso no prazo de execução. Se a não conclusão decorrer de culpa da contratada, ela será constituída em mora, sujeitando-se às sanções cabíveis, podendo a Administração optar pela extinção do contrato, na forma do parágrafo único do art. 111.

7.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme o disposto nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21, sendo que a rescisão também poderá ocorrer de acordo com o exposto no artigo 139, da Lei nº 14.133/21, cujo direito do CONTRATANTE a **CONTRATADA** declara reconhecer, conforme dispõe o art. 92 desta mesma lei.

7.3. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

7.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

7.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.6.3. Indenizações e multas.

7.7. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

7.8. O contrato será extinto após a conclusão do objeto e o cumprimento das obrigações contratuais, observadas as hipóteses legais de extinção. O encerramento da vigência não afasta a garantia das peças e dos serviços, pelo prazo previsto no Termo de Referência, contado do recebimento definitivo.

7.9. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.10. Fica conferida à Administração, em relação a este contrato, as prerrogativas de:

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/12C3-54D3-8487-F14E e informe o código 12C3-54D3-8487-F14E

7.10.1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

7.10.2. Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

7.10.3. Fiscalizar sua execução;

7.10.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

7.10.5. Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

7.10.5.1. Risco à prestação de serviços essenciais;

7.10.5.2. Necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias registradas sob os nº **1262/1265 ,** consignados na Lei Orçamentária Anual do presente exercício, e das dotações que as substituírem ou complementarem nos exercícios seguintes.

9. CLÁUSULA NONA: DA MATRIZ DE RISCO

9.1. Serão considerados riscos previstos e presumíveis execução deste Contrato, conforme apresentado na tabela constante ao **ANEXO I** deste Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais previstas neste contrato, no edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável:

10.1.1. Executar integralmente a manutenção corretiva e a retífica do motor 4105ELT do Trator Solis 80 Yanmar, ano 2023, com o fornecimento das peças, materiais, insumos e mão de obra previstos na contratação;

10.1.2. Iniciar os serviços após o recebimento da autorização de serviço e a disponibilização do trator para retirada, concluindo os reparos e devolvendo o equipamento em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que ambas as condições estiverem atendidas;

10.1.3. Executar os serviços em estabelecimento localizado no Município de Torres/RS, independentemente do local de sua sede, permitindo o acompanhamento presencial pela fiscalização municipal;

10.1.4. Retirar o trator no local indicado pela Secretaria e devolvê-lo após a conclusão dos serviços, utilizando transporte adequado e seguro, sem custo

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/12C3-54D3-8487-F14E e informe o código 12C3-54D3-8487-F14E

adicional para o Município;

10.1.5. Responsabilizar-se pela guarda, conservação e integridade do trator e de seus componentes durante o período em que estiverem sob sua responsabilidade;

10.1.6. Disponibilizar instalações adequadas, ferramentas, equipamentos e profissionais capacitados para a manutenção e a retífica do motor a diesel, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis;

10.1.7. Executar a desmontagem, limpeza, inspeção e medição dos componentes, os serviços de retífica previstos, a substituição das peças, a montagem, os ajustes, as regulagens e os testes de funcionamento;

10.1.8. Fornecer peças novas, sem uso anterior e compatíveis com o motor, vedado o emprego de peças usadas, recondicionadas ou remanufaturadas, ressalvada a recuperação de componentes originais do próprio motor expressamente prevista nos serviços contratados;

10.1.9. Fornecer, sem cobrança adicional, os materiais auxiliares, insumos e componentes acessórios tecnicamente previsíveis e indispensáveis às intervenções contratadas, ainda que não estejam individualmente relacionados no Termo de Referência;

10.1.10. Observar as recomendações do fabricante quanto às medidas, tolerâncias, folgas, torques de aperto, alinhamentos e demais parâmetros necessários à correta montagem e ao funcionamento do motor;

10.1.11. Responder pela compatibilidade das peças fornecidas, pela qualidade dos materiais e pela correta execução dos serviços de retífica, montagem e instalação;

10.1.12. Permitir vistorias durante as etapas de desmontagem, retífica, montagem e testes, prestando os esclarecimentos solicitados pela fiscalização;

10.1.13. Disponibilizar à fiscalização, quando solicitado e antes da montagem definitiva do motor, informações sobre os serviços de retífica realizados, as condições dos componentes recuperados e a compatibilidade das peças fornecidas;

10.1.14. Comunicar previamente à fiscalização a necessidade de peças ou serviços não contemplados na contratação, mediante justificativa técnica, abstendo-se de fornecê-los, executá-los ou cobrá-los sem autorização expressa do Município e observância dos procedimentos legais cabíveis;

10.1.15. Disponibilizar à fiscalização as peças e os componentes substituídos para conferência, cabendo ao Município definir sua devolução ou destinação ambientalmente adequada;

10.1.16. Observar as normas ambientais aplicáveis ao acondicionamento, armazenamento e destinação dos resíduos gerados na manutenção, inclusive óleos e materiais contaminados;

10.1.17. Realizar, após os reparos, testes de funcionamento que verifiquem, especialmente, a pressão do óleo, os sistemas de lubrificação, arrefecimento e alimentação de combustível, bem como a ausência de vazamentos, ruídos anormais

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/12C3-54D3-8487-F14E e informe o código 12C3-54D3-8487-F14E

e falhas decorrentes dos serviços executados;

10.1.18. Apresentar relatório técnico com a discriminação das peças substituídas, dos componentes recuperados, dos procedimentos de retífica executados e dos resultados dos testes;

10.1.19. Devolver o trator com o motor montado, regulado e testado, em condições adequadas de funcionamento e segurança operacional, apto a retornar às atividades da Secretaria;

10.1.20. Assegurar garantia mínima de 3 (três) meses para as peças fornecidas e os serviços executados, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior previsto pelo fabricante ou pela legislação aplicável;

10.1.21. Corrigir, às suas expensas, os vícios, defeitos e incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados, inclusive durante o prazo de garantia, arcando com as peças, a mão de obra e o transporte necessários, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021;

10.1.22. Atender às determinações regulares da fiscalização e manter preposto com meios de contato atualizados para acompanhar a execução e receber as comunicações do Município;

10.1.23. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual, sem que a fiscalização municipal reduza essa responsabilidade, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

10.1.24. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual e manter, durante toda a execução, as condições exigidas para sua habilitação;

10.1.25. Cumprir, quando aplicáveis, as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, comprovando seu atendimento quando solicitado;

10.1.26. Aceitar os acréscimos e as supressões regularmente determinados e formalizados pela Administração, nas condições e nos limites previstos nos arts. 124 a 126 e 132 da Lei nº 14.133/2021, observado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações da Administração Pública, sem prejuízo das demais previstas neste contrato, no edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável:

11.1.1. Disponibilizar à contratada as informações existentes sobre o trator, o motor, os defeitos identificados e as condições necessárias à execução dos serviços;

11.1.2. Indicar o local de retirada e devolução do trator, disponibilizar o equipamento para retirada e emitir a autorização de serviço;

11.1.3. Designar gestor e fiscal do contrato e informar à contratada os meios de

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/12C3-54D3-8487-F14E e informe o código 12C3-54D3-8487-F14E

comunicação para o acompanhamento dos serviços;

11.1.4. Acompanhar a execução, inclusive por meio de vistorias durante a desmontagem, a retífica, a montagem e os testes, registrando as ocorrências e solicitando os esclarecimentos necessários;

11.1.5. Examinar, quando solicitado, as informações apresentadas pela contratada antes da montagem definitiva do motor, especialmente quanto aos componentes recuperados e às peças fornecidas;

11.1.6. Analisar as justificativas técnicas relativas a peças ou serviços não contemplados na contratação e, se cabível, submetê-las à autoridade competente para adoção dos procedimentos legais. A manifestação do fiscal, isoladamente, não autoriza despesa adicional;

11.1.7. Conferir as peças e os componentes substituídos e definir sua devolução ou destinação ambientalmente adequada;

11.1.8. Verificar o relatório técnico e acompanhar os testes de funcionamento do motor, podendo contar com o apoio do mecânico responsável pelo equipamento;

11.1.9. Realizar os recebimentos provisório e definitivo conforme as condições e os prazos estabelecidos neste contrato, rejeitando, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as exigências contratuais;

11.1.10. Comunicar à contratada, por escrito, os defeitos ou as desconformidades identificados, inclusive durante o prazo de garantia, e acompanhar sua correção;

11.1.11. Atestar os serviços regularmente executados e efetuar o pagamento nas condições previstas no contrato e no Termo de Referência, observada a parcela incontroversa quando houver divergência sobre a execução do objeto.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo cometimento das infrações administrativas previstas no art. 155, a Administração aplicará as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21, garantida o exercício do contraditório e da ampla defesa.

12.2. As penalidades compreendem:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A aplicação das sanções administrativas não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração, conforme o art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/12C3-54D3-8487-F14E e informe o código 12C3-54D3-8487-F14E

12.4. Os valores de multas definitivamente exigíveis e não pagos no vencimento sujeitar-se-ão à atualização monetária e aos encargos de mora previstos na legislação aplicável, contados do vencimento da obrigação de pagamento. A atualização monetária não incide sobre sanções não pecuniárias.

Advertência

12.5. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando, considerando as circunstâncias do art. 156, § 1°, da Lei nº 14.133/2021, não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a teor do art. 156, § 2°, da Lei nº 14.133/2021.

Multa

12.6. As multas serão calculadas sobre o valor total atualizado do contrato. Para infrações cometidas pelo licitante antes da contratação, será utilizado o valor total estimado da contratação, conforme previsto no edital. A multa aplicada observará os limites de 0,5% a 30% previstos no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

12.6.1. Pelo atraso injustificado na conclusão dos serviços e na devolução do trator, após o prazo de 30 (trinta) dias corridos contado do recebimento da autorização de serviço e da disponibilização do equipamento para retirada, será aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia corrido de atraso, limitada a 10% (dez por cento) da base de cálculo.

12.6.2. Conforme a infração apurada, poderão ser aplicadas as seguintes multas compensatórias, mediante decisão motivada:

a) de 0,5% a 5% da base de cálculo, pela inexecução parcial do contrato prevista no art. 155, I, da Lei nº 14.133/2021;

b) de 5% a 15% da base de cálculo, pela inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, prevista no art. 155, II;

c) de 20% da base de cálculo, pela inexecução total do contrato prevista no art. 155, III;

d) de 1% a 5% da base de cálculo, pelas infrações previstas no art. 155, IV, V e VI, observada a fase em que ocorrerem;

e) de 15% a 30% da base de cálculo, pelas infrações previstas no art. 155, VIII a XII.

12.6.3. O retardamento injustificado previsto no art. 155, VII, sujeita a contratada à multa moratória do item 12.6.1. Se os fatos caracterizarem inexecução parcial ou total, a multa moratória poderá ser convertida em compensatória, mediante decisão motivada, descontando-se o valor já aplicado pelo mesmo inadimplemento.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/12C3-54D3-8487-F14E e informe o código 12C3-54D3-8487-F14E

12.6.4. Não incidirão duas multas sobre o mesmo fato e período. A soma das multas aplicadas no âmbito deste contrato ficará limitada a 30% (trinta por cento) de seu valor total atualizado, sem prejuízo da reparação integral dos danos e das demais sanções legalmente cabíveis.

12.6.5. A definição da multa considerará a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso, os danos causados e os demais critérios do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. O atingimento do limite da multa moratória não caracteriza, por si só, inexecução total nem extingue automaticamente o contrato.

12.6.6. Não será aplicada multa por atraso comprovadamente não imputável à contratada. A indisponibilidade do trator para retirada, o atraso na emissão da autorização de serviço e outros impedimentos atribuíveis à Administração serão registrados e considerados na apuração do prazo e da responsabilidade.

12.6.7. A aplicação de multa dependerá de processo administrativo, assegurada à interessada defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação. Caberão os recursos e o pedido de reconsideração, com efeito suspensivo, nas hipóteses e nos prazos previstos nos arts. 166 a 168 da Lei nº 14.133/2021.

12.6.8. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, quando presentes seus pressupostos legais. Após decisão definitiva no processo administrativo, seu valor poderá ser deduzido dos pagamentos devidos à contratada; se insuficientes, a diferença será descontada da garantia contratual, caso existente, ou cobrada pelos meios legais, observado o art. 156, §§ 7º a 9º, da Lei nº 14.133/2021.

Impedimento de licitar e contratar

12.7. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicar-se-á a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo aplicador da sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme disciplina do art. 156, inc. III e § 4°, da Lei nº 14.133/2021.

12.8. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da Lei nº 14.133/2021.

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

12.9. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, aplicar-se-á a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previsto no art. 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/12C3-54D3-8487-F14E e informe o código 12C3-54D3-8487-F14E

máximo de 6 (seis) anos, conforme disciplina do art. 156, § 5°, da Lei nº 14.133/2021.

12.10. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da Lei nº 14.133/2021, bem como do art. 156, § 6°, da Lei nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

13.1. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, conforme previsão do art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.3. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento, conforme art. 167 da Lei nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA REABILITAÇÃO DAS LICITANTES

14.1. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendido, cumulativamente, os requisitos disciplinados no art. 163, da Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

15.1. O Município de Torres, por intermédio de servidor indicado pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca,** fiscalizará a execução, acompanhando o presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas e notificar a Contratada, imediatamente sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CRIMES LICITATÓRIOS

16.1. Além das infrações administrativas, o licitante está sujeito aos seguintes crimes, de acordo com o Código Penal Brasileiro:

> **16.1.1.** Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/12C3-54D3-8487-F14E e informe o código 12C3-54D3-8487-F14E

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

16.1.2. Art. 337-L. Fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

I - entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidade diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

II - fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

III - entrega de uma mercadoria por outra;

IV - alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

V - qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

16.1.3. Art. 337-I. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

16.1.4. Art. 337-J. Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo:

Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.

16.1.5. Art. 337-K. Afastar ou tentar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida.

16.2. Conforme art. 337-P do Código Penal Brasileiro, a pena de multa cominada aos crimes licitatórios seguirá a metodologia de cálculo prevista no Código e não poderá ser inferior a 2% (dois por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/12C3-54D3-8487-F14E e informe o código 12C3-54D3-8487-F14E

17.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

17.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

17.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.4.3. Indenizações e multas.

17.5. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

17.6. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

17.7. Fica conferida à Administração, em relação a este contrato, as prerrogativas de:

17.7.1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

17.7.2. Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

17.7.3. Fiscalizar sua execução;

17.7.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

17.7.5. Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

17.7.5.1. Risco à prestação de serviços essenciais;

17.7.5.2. Necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. As partes comprometem-se a tratar dados pessoais conforme a Lei Federal n. 13.709/2018, garantindo finalidades legítimas, segurança, sigilo e rastreabilidade.

18.2. Cabe à contratada utilizar os dados exclusivamente para a execução do contrato, obter consentimento quando necessário, vedar seu compartilhamento indevido, eliminar os dados ao término da vigência, salvo obrigação legal em contrário, comunicar incidentes à contratante em até 24 horas, cooperar no atendimento a titulares e autoridades, bem como na elaboração de relatório de impacto quando solicitado, sendo eventuais

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/12C3-54D3-8487-F14E e informe o código 12C3-54D3-8487-F14E

responsabilidades apuradas nos termos contratuais e legais.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A contagem dos prazos deste contrato observará o art. 183 da Lei nº 14.133/2021. Os prazos em dias corridos serão computados continuamente; os prazos em dias úteis considerarão somente os dias de expediente administrativo; e os prazos em meses ou anos serão contados de data a data. Os prazos expressos em horas terão início na data e no horário indicados na respectiva comunicação, observada a prorrogação do vencimento nas hipóteses legais.

19.2. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, quando houver, após a apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou superveniência de disposições legais, desde que comprovada sua repercussão sobre os preços contratados, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

19.3. Durante a vigência do contrato, caso o Município de Torres venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que esta possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

19.4. Ficará a Contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, ao Município de Torres, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

19.5. A constatação, após a assinatura do contrato, de irregularidade relacionada à licitação ou à contratação será apurada em processo administrativo, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa. A Administração avaliará a possibilidade de saneamento e adotará, mediante decisão fundamentada, as medidas legais cabíveis, inclusive a extinção ou a declaração de nulidade do contrato, quando presentes seus pressupostos.

19.6. A contratada responde pela veracidade das informações e dos documentos apresentados. Comprovada falsidade ou fraude, serão apuradas as responsabilidades e aplicadas as sanções cabíveis. Se o contrato for extinto e houver objeto remanescente, a Administração poderá convocar os demais licitantes classificados, observadas as condições do art. 90, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, desde que preservada a validade do certame.

19.7. O edital que norteou o presente contrato e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.

19.8. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, bem como a cessão ou transferência total ou parcial do contrato a terceiros, inclusive mediante associação. A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA deverá ser comunicada à Administração,

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/12C3-54D3-8487-F14E e informe o código 12C3-54D3-8487-F14E

ficando a continuidade contratual condicionada à sua anuência expressa, à manutenção das condições de habilitação e contratuais e à preservação da capacidade de execução do objeto. Caso a alteração societária restrinja a capacidade de concluir o contrato, poderá ser determinada sua extinção, mediante decisão motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 137, III, da Lei nº 14.133/2021.

19.9. Integram este contrato o edital, seus anexos e a proposta vencedora, independentemente de transcrição, observadas as alterações regularmente formalizadas nos termos da Lei nº 14.133/2021:

19.9.1. Licitação nº 458/2026;

19.9.2. A proposta de preço da Contratada.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Torres para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.

Torres, xx de xxxxxxxxx de 2026.

_____

DELCI BEHENCK DIMER
Prefeito Municipal

_____

NOME DA EMPRESA
Contratada

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/12C3-54D3-8487-F14E e informe o código 12C3-54D3-8487-F14E

MATRIZ DE RISCOS Nº 386/2026

1. INFORMAÇÕES GERAIS DO DOCUMENTO

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva e retífica do motor 4105ELT do Trator Solis 80 Yanmar, ano 2023, incluindo o fornecimento de peças, materiais, componentes auxiliares, insumos e mão de obra necessários à adequada execução dos reparos.

ETP Vinculado ao Documento: ETP 538/2026

2. ITENS DE RISCO (9)

Risco Item #1

Risco	ATRASO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
Causas e Consequências	Causa: Indisponibilidade de peças, dificuldades técnicas na retífica ou falhas no planejamento da execução dos serviços. Consequência: Prolongamento da indisponibilidade do equipamento e prejuízos às atividades operacionais da Secretaria.
Probabilidade	Provável
Impacto	Alto
Prioridade	Alta
Ação Proposta	Mitigar
Ações de Mitigação/Contingência	Estabelecer prazo máximo para conclusão dos serviços no Termo de Referência, exigir planejamento adequado da contratada e acompanhar o cumprimento dos prazos estabelecidos.
Responsável pela Ação	Contratante e Contratado

Risco Item #2

Risco	FORNECIMENTO DE PEÇAS INCOMPATÍVEIS OU DE QUALIDADE INADEQUADA
Causas e Consequências	Causa: Identificação incorreta das peças, utilização de componentes inadequados ou descumprimento das especificações técnicas. Consequência: Funcionamento inadequado do motor, danos a outros componentes, necessidade de substituição das peças e atraso na conclusão dos serviços.
Probabilidade	Provável
Impacto	Alto
Prioridade	Alta
Ação Proposta	Mitigar

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/12C3-54D3-8487-F14E e informe o código 12C3-54D3-8487-F14E

Ações de Mitigação/Contingência	Exigir peças novas e compatíveis com as especificações técnicas do equipamento, responsabilizando a contratada pela verificação da compatibilidade e pela substituição de componentes em desconformidade, sem custos adicionais para a Administração.
Responsável pela Ação	Contratado

Risco Item #3

Risco	EXECUÇÃO INCOMPLETA OU INADEQUADA DA RETÍFICA
Causas e Consequências	Causa: Falhas técnicas, ausência de procedimentos necessários, utilização de equipamentos inadequados ou interpretação restritiva das especificações contratadas. Consequência: Persistência dos defeitos, comprometimento do funcionamento do motor, necessidade de novos reparos e prejuízos ao patrimônio público.
Probabilidade	Provável
Impacto	Alto
Prioridade	Alta
Ação Proposta	Mitigar
Ações de Mitigação/Contingência	Exigir a execução integral dos serviços contratados, incluindo materiais auxiliares e procedimentos acessórios tecnicamente previsíveis, observância das recomendações do fabricante e realização de testes de funcionamento, condicionando o recebimento definitivo à aprovação pela fiscalização municipal.
Responsável pela Ação	Contratante e Contratado

Risco Item #4

Risco	IDENTIFICAÇÃO DE DEFEITOS ADICIONAIS
Causas e Consequências	Causa: Existência de danos internos não identificados na avaliação mecânica inicial. Consequência: Necessidade de reavaliação técnica, possível aumento dos custos e atraso na conclusão dos serviços.
Probabilidade	Provável
Impacto	Moderado
Prioridade	Alta
Ação Proposta	Mitigar
Ações de Mitigação/Contingência	Exigir que a contratada realize avaliação dos componentes e comunique imediatamente à fiscalização eventuais necessidades adicionais, mediante justificativa técnica, sendo vedada a execução de serviços não contratados sem autorização prévia da Administração e observância dos procedimentos legais cabíveis.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/12C3-54D3-8487-F14E e informe o código 12C3-54D3-8487-F14E

Responsável pela Ação	Contratante e Contratado

Risco Item #5

Risco	DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE GARANTIA
Causas e Consequências	Causa: Descumprimento das obrigações contratuais ou ausência de atendimento adequado às solicitações da Administração. Consequência: Despesas adicionais, prolongamento da indisponibilidade do equipamento e prejuízos ao patrimônio público.
Probabilidade	Pouco provável
Impacto	Alto
Prioridade	Moderada
Ação Proposta	Mitigar
Ações de Mitigação/Contingência	Estabelecer garantia mínima para peças e serviços no Termo de Referência, exigir a correção de falhas cobertas pela garantia sem custos adicionais e prever as medidas contratuais cabíveis em caso de descumprimento.
Responsável pela Ação	Contratante e Contratado

Risco Item #6

Risco	DANOS AO EQUIPAMENTO DURANTE A MANUTENÇÃO
Causas e Consequências	Causa: Manuseio inadequado, utilização incorreta de ferramentas, transporte impróprio ou falhas nos procedimentos técnicos. Consequência: Danos adicionais ao patrimônio público, necessidade de novos reparos e aumento do período de indisponibilidade do equipamento.
Probabilidade	Pouco provável
Impacto	Alto
Prioridade	Moderada
Ação Proposta	Mitigar
Ações de Mitigação/Contingência	Exigir instalações, equipamentos e profissionais capacitados, responsabilizando a contratada pela guarda, conservação e integridade do equipamento durante todo o período em que estiver sob sua responsabilidade.
Responsável pela Ação	Contratado

Risco Item #7

Risco	DESCUMPRIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/12C3-54D3-8487-F14E e informe o código 12C3-54D3-8487-F14E

Causas e Consequências	Causa: Ausência de estrutura adequada no Município ou transferência da execução para estabelecimento localizado em outro município, sem observância das condições estabelecidas. Consequência: Dificuldades no acompanhamento e fiscalização dos serviços, custos logísticos adicionais e possível atraso na conclusão da manutenção.
Probabilidade	Provável
Impacto	Moderado
Prioridade	Alta
Ação Proposta	Mitigar
Ações de Mitigação/Contingência	Estabelecer expressamente no Termo de Referência a obrigatoriedade de execução dos serviços no Município de Torres/RS, exigindo comprovação de disponibilidade de estrutura adequada para atendimento dessa condição e acompanhamento pela fiscalização municipal.
Responsável pela Ação	Contratante e Contratado

Risco Item #8

Risco	DESTINAÇÃO INADEQUADA DOS RESÍDUOS
Causas e Consequências	Causa: Acondicionamento ou destinação inadequada de óleos, combustíveis, peças substituídas, resíduos metálicos e materiais contaminados. Consequência: Contaminação ambiental e possibilidade de responsabilização por descumprimento das normas ambientais aplicáveis.
Probabilidade	Pouco provável
Impacto	Alto
Prioridade	Moderada
Ação Proposta	Mitigar
Ações de Mitigação/Contingência	Exigir a segregação, o acondicionamento e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, observando a legislação vigente e a obrigação de disponibilizar à Administração os componentes substituídos para conferência.
Responsável pela Ação	Contratante e Contratado

Risco Item #9

Risco	FALHAS NA FISCALIZAÇÃO E NO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
Causas e Consequências	Causa: Acompanhamento insuficiente da execução, ausência de conferência dos componentes substituídos ou realização inadequada dos testes de funcionamento. Consequência: Aceitação de reparos inadequados, persistência dos defeitos mecânicos e prejuízos ao erário.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/12C3-54D3-8487-F14E e informe o código 12C3-54D3-8487-F14E

Probabilidade	Pouco provável
Impacto	Alto
Prioridade	Moderada
Ação Proposta	Mitigar
Ações de Mitigação/Contingência	Designar fiscal responsável pelo acompanhamento da execução, com apoio técnico do mecânico municipal quando necessário, exigir relatório detalhado dos serviços realizados e condicionar o recebimento definitivo à verificação do adequado funcionamento do motor.
Responsável pela Ação	Contratante

Gilberto Bock da Luz
Gestor Responsável

Mariani Ramos Barufi de Melo
Servidor Responsável

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/12C3-54D3-8487-F14E e informe o código 12C3-54D3-8487-F14E

ANEXO IV

MODELO

Ao Município de Torres

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 458/2026

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à rua endereço completo, por meio de seu representante legal, Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXX.XXX.XXX-XX, (cargo que ocupa na empresa), sob as penas da lei e sob pena das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, até a presente data, **DECLARA**:

a) que não possui no quadro funcional pessoas **menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao art. 7º, Inc. XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

b) que **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c) que não se encontra cumprindo penalidade de **inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública**, em relação a qualquer das esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, conforme art. 156 da Lei nº 14133/2021.

d) nos termos da legislação de regência, **SER**:

( ) Microempresa;

( ) Empresa de Pequeno Porte;

( ) Microempreendedor Individual;

( ) Sociedade Cooperativa;

( ) Agricultor Familiar;

( ) Demais.

e) que sua proposta econômica compreende a **integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/12C3-54D3-8487-F14E e informe o código 12C3-54D3-8487-F14E

f) que cumpre os requisitos de habilitação em cumprimento ao art. 63 da Lei nº 14.133/2021;

g) conforme os termos do art. 63, Inc. IV, da Lei n° 14.133/2021, e do art. 93 da Lei nº 8.213/1991, que:

( ) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

OU

( ) possui número de funcionários inferior ao previsto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, estando assim dispensada de cumprir a exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

h) não extrapolar a receita bruta máxima admitida pela norma, para o referido enquadramento, considerando as demais contratações públicas realizadas no ano-calendário da licitação, atendendo ao disposto no art. 4°, § 2°, da Lei nº 14.133/2021.

i) não possuir vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como deles não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

j) que disponibilizaremos, desde o início da execução, estabelecimento adequado no Município de Torres/RS, bem como as instalações, ferramentas e equipamentos necessários à execução integral dos serviços, conforme a indicação apresentada para atendimento ao item 11.6.8 do edital, permitindo seu acompanhamento pela fiscalização municipal.

Município/UF, em xx de xxxxxxxxx de 202_.

Carimbo e assinatura do representante da empresa

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/12C3-54D3-8487-F14E e informe o código 12C3-54D3-8487-F14E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 12C3-54D3-8487-F14E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA CLARICE BROVEDAN (CPF 576.XXX.XXX-15) em 25/11/2026 14:17:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://torres.1doc.com.br/verificacao/12C3-54D3-8487-F14E